



D O D I S T R I T O F E D E R A L

PREÇO R\$ 3,00

SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
PÁG.	PÁG.	PÁG.

Atos do Poder Legislativo.....			50	Secretaria de Estado de Transportes		47	63
Atos do Poder Executivo	1	28		Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e			
Casa Militar		32		Desenvolvimento Urbano	18		65
Secretaria de Estado de Governo	14	33	50	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e			
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	14	41		Recursos Hídricos		48	65
Secretaria de Estado de Agricultura e				Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento		48	65
Desenvolvimento Rural			52	Secretaria de Estado de Administração Pública	18	48	66
Secretaria de Estado de Cultura			52	Secretaria de Estado de Esporte	20	49	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento				Secretaria de Estado de Justiça, Direitos			
Social e Transferência de Renda		41	55	Humanos e Cidadania		49	66
Secretaria de Estado de Educação.....			55	Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social	20	49	
Secretaria de Estado de Fazenda.....		42	55	Procuradoria Geral do Distrito Federal.....			67
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	14	42	55	Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal		49	
Secretaria de Estado de Obras		43		Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	21		67
Secretaria de Estado de Saúde	15	43	57	Ineditoriais			67
Secretaria de Estado de Segurança Pública	16	45	59				

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

TADEU FILIPPELLI

R\$ 1.00

CANCELAMENTO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II											R\$ 1,00			
CS-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF														
ANEXO À LEI Nº											SUPLEMENTAÇÃO			
ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL														
UNIDADE : 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO						R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO												30000000	
ATIVIDADES														
04 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						99						30.000.000
04 122	0100 8502 0062	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GOVERNO												F
TOTAL - FISCAL														30.000.000
TOTAL - GERAL														30.000.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio														
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução														

ANEXO II												RS 1,00		
CS-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF														
ANEXO À LEI Nº												SUPLEMENTAÇÃO		
ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL														
UNIDADE : 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO						R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO													4200000
ATIVIDADES														
20 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						99						4.200.000
20 122	0100 8502 0004	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO												
		SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0								F	1	90	0	100
TOTAL - FISCAL														4.200.000
TOTAL - GERAL														4.200.000
(*) Prioridade LDO (***) Conservação de Patrimônio														
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução														

ANEXO II											R\$ 1,00			
CS-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF														
ANEXO À LEI Nº											SUPLEMENTAÇÃO			
ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL														
UNIDADE : 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO						R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL													600000

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Governador em exercício
PAULO TADEU
Secretário de Governo
EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

ANEXO II										R\$ 1,00
CS-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GN D	MOD	USO	FT E	DOTAÇÃO	
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								63434403	
ATIVIDADES										
12 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							4.000.000	
12 122	0100 8502 8681	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	99							
				F	1	91	0	100	4.000.000	
12 361	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							8.000.000	
12 361	0100 8502 6977	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99							
				F	1	90	0	100	8.000.000	
12 362	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							47.934.403	
12 362	0100 8502 0038	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99							
				F	1	90	0	100	47.934.403	
12 365	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							3.500.000	
12 365	0100 8502 0040	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99							
				F	1	90	0	100	3.500.000	
TOTAL - FISCAL										63.434.403
TOTAL - GERAL										63.434.403
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXOII

R\$ 1,00

CS-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								20000000

ATIVIDADES

04 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							20.000.000
04 122	0100 8502 0055	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	99						
		SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0		F	1	90	0	100	20.000.000
TOTAL - FISCAL									20.000.000
TOTAL - GERAL									20.000.000

(*) Prioridade LDO(**) Projeto em Andamento(***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXOII										RS 1,00
CS-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GN D	MOD	USO	FT E	DOTAÇÃO	
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								1800000	

ATIVIDADES									
18 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							1.800.000
18 122	0100 8502 8744	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	99						
		SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0		F	1	90	0	100	1.600.000
18 122	0100 8502 8745	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	1						
		SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0		F	1	91	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									1.800.000
TOTAL - GERAL									1.800.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R\$ 1,00

CS-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								2500000

ATIVIDADES									
10 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							2.500.000
10 122	0100 8502 0068	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	99	S	1	90	0	100	2.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									2.500.000
TOTAL - GERAL									2.500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R\$ 1,00

CS-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								10931321

ATIVIDADES									
06 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							10.931.321
06 122	0100 8502 1156	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	99	F	1	90	0	100	10.931.321
TOTAL - FISCAL									10.931.321
TOTAL - GERAL									10.931.321

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CS-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 32201 COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRO FEDERAL - CODEPLAN

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0107		PROGRAMA DE DADOS SÓCIO-ECONÔMICOS							5500000
ATIVIDADES									
04 122	0107 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							5.500.000
04 122	0107 8502 8727	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	I	90	0	100	5.500.000
TOTAL - FISCAL									5.500.000
TOTAL - GERAL									5.500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CS-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100		APOIO ADMINISTRATIVO							550000
ATIVIDADES									
27 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							550.000
27 122	0100 8502 6983	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE	99						
		SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0		F	I	90	0	100	550.000
TOTAL - FISCAL									550.000
TOTAL - GERAL									550.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CS-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 45000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 45101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE DO DF

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							250000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0001 9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							250.000
28 846	0001 9050 6968	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	I	90	0	100	250.000
0079		GESTÃO DA POLÍTICA DE CORREIÇÃO, OUVIDORIA E CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL							3250000
ATIVIDADES									
04 122	0079 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							3.250.000
04 122	0079 8502 6996	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	I	90	0	100	3.250.000
TOTAL - FISCAL									3.500.000
TOTAL - GERAL									3.500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II											R\$ 1,00			
CS-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF														
ANEXO À LEI Nº											SUPLEMENTAÇÃO			
ÓRGÃO : 48000 CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL														
UNIDADE : 48101 CENTRO DE ASSISTENCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO						R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO													3000000
ATIVIDADES														
04 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL												3.000.000
04 122	0100 8502 8711	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL						99	F	1	90	0	100	3.000.000
TOTAL - FISCAL														3.000.000
TOTAL - GERAL														3.000.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio														
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução														

ANEXO II											R\$ 1,00			
CS-UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF														
ANEXO À LEI Nº											SUPLEMENTAÇÃO			
ÓRGÃO : 51000 SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL														
UNIDADE : 51101 SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO						R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO												12000000	
ATIVIDADES														
08 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL												12.000.000
08 122	0100 8502 8761	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DA CRIANÇA						99						
									S	1	90	0	100	11.500.000
08 122	0100 8502 8762	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS						99						
									S	1	91	0	100	500.000
TOTAL - SEGURIDADE														12.000.000
TOTAL - GERAL														12.000.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio														
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução														

RETIFICAÇÃO
LEI Nº 4.614, DE 12 DE AGOSTO DE 2011(*)
Substitua-se o Anexo IV da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, pela seguinte nova redação:
Brasília, 12 de outubro de 2011
123º da República e 52º de Brasília
TADEU FILIPPELLI

(*) Publicada no Suplemento do Diário Oficial nº 158 do Distrito Federal, do dia 15 de agosto de 2011.

Errata à Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011

Substitua-se o Anexo IV da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, pela seguinte nova redação:

ANEXO IV
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(LDO, art. 43, § 5º)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 43, § 5º, DO PLDO PARA 2012, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2012, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

PODER LEGISLATIVO

Linha	ÓRGÃO	ÁREAS	QUANT.	CUSTO PARA 2012 (R\$ 1,00)
I - Concurso Público				
1	CLDF	Servidores de Nível Superior	10	1.380.383
2		Servidores de Nível Médio	20	1.851.583
3		Estagiários de Nível 2º Grau	10	178.200
4		Estagiários de Nível Superior	10	216.000
5	TCDF	Servidores de Nível Superior	36	7.082.831
6		Servidores de Nível Médio	35	3.682.641
SUBTOTAL			121	14.391.638
II - Gratificações				
1	TCDF	Revisão de Gratificação	777	15.634.691
SUBTOTAL			777	15.634.691
III - Realinhamento/Reestruturação Salarial				
1	TCDF	Reestruturação administrativa do TCDF. Ampliação dos FCs e CCs em 10%	29	2.008.921
2	CLDF	Reposição de inflação	1.819	30.356.335
SUBTOTAL			1.848	32.365.256
TOTAL PODER LEGISLATIVO			2.746	62.391.585

PODER EXECUTIVO

IV - Remuneração - Melhorias Salariais do Servidor (Recursos do Tesouro)				
	Melhorias Planejadas			Valor
1	Diversos	Administração Direta e Indireta	156.674	725.923.486
2	Diversos	Criação da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso	300	4.320.000
3	DFTRANS	Reajuste salarial de servidores em exercício	93	1.482.818
4	NOVACAP	Novacap	103	11.192.730
5	FEPECS	Reajuste na Gratificação de Atividade de Ensino	213	1.345.154
6	AGEFIS	Fiscalização de Atividades de Limpeza Urbana	320	20.000.000
7	SEE	Analista de Gestão Educacional	400	16.015.116
8	SEAP	Planejamento e Gestão Urbana	200	15.000.000
9	SES	Extensão de Cotas da PASUS	219	2.297.091
Total (Melhorias Salariais)			158.522	797.576.395

V - Criação de Carreiras				
	Órgão	Cargo	Vagas	Valor
1	IPREV	Analista de Gestão Previdenciária	50	7.734.078
2		Técnico de Gestão Previdenciária	200	18.711.520
3	FEPECS	Nível Superior	120	10.329.938
4		Nível Médio	230	14.659.106
5	AGEFIS	Advogado	10	1.708.817
6		Nível Superior	50	4.304.141
7		Nível Médio	120	7.648.229
Total Criação de Carreiras			780	65.095.829

VI - Nomeações decorrentes de Concurso Público				
	Órgão	Cargo	Vagas	Valor
1	DER	Analista de Ativ. Rodoviárias	50	3.801.085
2		Agente de Ativ. Rodoviárias	150	473.700
3		Técnico de Ativ. Rodoviárias	200	10.382.346
4		Auditor de Atividades Urbanas Obras, Edificações e	5	500.544
5	AGEFIS	Auditor Fiscal de Atividades Urbanas Atividades Econômicas e Urbanas	7	700.762
6	SEC	Analista de Atividades Culturais	50	3.774.381
7		Técnico de Atividades Culturais	50	2.798.289
8	SEE	Professor Educação Básica	2100	115.382.632
9		Especialista em Educação	200	10.988.822
10		Técnico de Gestão Educacional - Monitor	300	8.952.138
11		Técnico de Gestão Educacional - Secretário Escola	200	5.968.092
12	DFTRANS	Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo	200	5.968.092
13		Analista de Transportes Urbanos	130	9.633.497
14		Técnico de Transportes Urbanos	150	7.209.937
15		Especialista de Transportes Urbanos	10	741.038
16	FAP	Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	20	2.002.177
17		Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	10	688.129
18		Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	40	2.037.948
19		Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	10	688.129
20	ARQUITIVO PÚBLICO	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	40	2.037.948
21	FUNAP	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	10	688.129
22		Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	40	2.037.948
23	JARDIM BOTÂNICO	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	23	1.582.697
24	JARDIM ZOOLOGICO	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	35	1.783.204
25	JARDIM ZOOLOGICO	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	20	1.376.258
26	JARDIM ZOOLOGICO	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	27	1.375.615
27	SEDEST	Especialista em Assistência Social	500	36.611.836
28		Técnico em Assistência Social	400	21.717.352
29	SEJUS	Especialista em Assistência Social	50	3.661.184
30		Técnico em Assistência Social	50	2.714.670
31	SEM	Especialista em Assistência Social	50	3.661.184
32		Técnico em Assistência Social	50	2.714.669
33	SECR	Especialista em Assistência Social	200	14.644.736
34		Atendente de Reintegração Social	309	19.360.430
35		Técnico em Assistência Social	409	22.205.995
36		Agente Comunitário de Saúde	250	8.696.149
37	SES	Agente de Vigilância Ambiental	250	8.856.907
38		Auxiliar em Saúde	200	6.956.919
39		Cirurgião-Dentista	50	4.023.758
40		Especialista em Saúde	300	24.967.705
41		Enfermeiro	1000	78.566.773
42		Médico	1000	122.126.030
43		Técnico em saúde	200	8.813.793
44		Auditor de Atividades Urbanas Vigilância Sanitária	23	2.302.503
45		Técnico de Laboratório - Hematologia e Hemoterapia	100	5.171.362
46		Técnico em Patologia	50	2.046.898
47		Técnico em Radiologia	50	774.284
48		Fisioterapeuta	300	11.089.512
49		Nutricionista	300	11.089.512
50		Psicólogo	100	3.696.504
51		Terapeuta Ocupacional	100	3.696.504
52		Assistente Social	100	3.696.504
53		Educador Físico	100	3.696.504
54		Fonoaudiólogo	50	1.848.252
55		Biomédicos	50	1.742.832
56	SETC	Auditor de Controle Interno	50	6.182.469
57	IBRAM	Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	20	2.002.177
58		Analista de Atividades do Meio Ambiente	20	1.376.258
59	FHB	Técnico de Atividades do Meio Ambiente	50	2.547.435
60		Analista de Atividades do Hemocentro	10	688.129
61	SEAPA	Técnico de Atividades do Hemocentro	20	1.018.974
62		Analista de Desen. e Fisc. Agropecuária	25	1.720.323
63		Técnico de Desen. e Fisc. Agropecuária	50	2.547.435
64		Auditor de Atividades Urbanas	15	1.501.633
65	SEPLAN	Auditor de Controle Interno	25	3.091.234
66	SEAP	Médico	10	1.019.014
67		Analista de Planejamento e Gestão Urbana	20	1.545.924
68		Técnico de Planejamento e Gestão Urbana	30	1.678.357
69		Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	250	17.203.225
70	SSP	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	250	12.737.173
71		Agente de Atividades Penitenciárias	100	4.708.964
72	CEAJUR	Procurador de Assistência Judiciária (Defensor)	50	12.683.925
73		Analista de Apoio à Assistência Judiciária	100	6.033.586

74	PCDF	Técnico de Apoio à Assistência Judiciária	100	4.480.710
75		Analista de Apoio às Atividades Policiais	150	10.321.935
76		Técnico de Apoio às Atividades Policiais	100	5.094.869
77		Agente de Atividades Complementares de Segurança Pública	50	2.750.423
78	PGDF	Procurador do DF	50	12.683.925
79		Analista Jurídico	20	1.722.760
80		Assistente Jurídico	40	2.231.310
81	PROCON	Fiscal de Defesa do Consumidor	60	4.128.774
82		Analista de Atividades de Defesa do Consumidor	80	5.505.032
83		Técnico de Atividade de Defesa do Consumidor	60	3.056.921
84	SEF	Auditor Tributário	50	11.838.522
85		Auditor de Controle Interno	25	3.091.234
86		Analista Fazendário	80	5.993.936
87		Técnico Fazendário	120	6.163.950
88	NOVACAP	Empregos de Nível Superior	60	2.142.660
89		Empregos de Nível Médio	36	710.003
90		Empregos de Nível Básico	283	4.306.821
91	METRÔ	Empregos de Nível Superior	100	4.601.220
92		Empregos de Nível Médio	300	9.460.113
93	EMATER	Técnico Especializado - NS	7	628.993
94		Extensionista Rural - NS	26	2.336.261
95		Extensionista Rural - NM	5	379.386
96		Assistente Administrativo	18	1.261.775
97	ADASA	Regulador de Serviços Públicos	20	2.731.989
98		Advogado	5	682.997
99		Técnico em Regulação de Serviços Públicos	10	585.608
100	DETRAN	Analista de Trânsito	10	861.479
101		Auxiliar de Trânsito	70	2.679.268
102		Assistente de Trânsito	90	5.285.556
103		Agente de Trânsito	200	1.426.624
Total Admissões			13.988	844.156.082

VII - Readequações Salariais Decorrentes de Alterações de Jornada de Trabalho				
---	--	--	--	--

	LACEN - LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE DF	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	45	4.800.000
1	Total Readequações Salariais		45	4.800.000
VIII- Remuneração - Melhorias Salariais de Servidor				
1	PCDF	Analista de Apoio às Atividades Policiais	10	224.000
2		Técnico de Apoio às Atividades Policiais	235	5.264.000
3		Auxiliar de Apoio às Atividades Policiais	332	7.436.800
Total Remuneração - Melh. Salariais		577	12.924.800	

TOTAL EXECUTIVO			1.724.553.106	
-----------------	--	--	---------------	--

TOTAL GERAL			1.786.944.691	
-------------	--	--	---------------	--

DECRETO Nº 33.362, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 6.151.461,00 (seis milhões, cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe conferem os arts. 92 e 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “a” e II, da Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 137.001.020/2011, 110.000.400/2011, 110.000.413/2011, 301.000.303/2011, 134.000.714/2011, 430.001.168/2010, 113.010.322/2011, 390.000.781/2011, 380.001.581/2011 E 401.000.389/2011, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar no valor de R\$ 6.151.461,00 (seis milhões, cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos IV, V e VI.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos do Convênio nº 059/2008 MJ - CEAJUR/GDF e pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos anexos II e III.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do art. 3º do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de novembro de 2011.
124º da República e 52º de Brasília
TADEU FILIPPELLI
Governador em exercício

ANEXO	I	RECEITA				R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
CENTRO DE ASSISTENCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL		1325.01.40	121	6.431		6.431
2011AC00359					TOTAL	6.431

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190107/00001	11107						27.000
04.122.0100.8517							
Ref. 009364	6364						
		5	33.90.39	0	100	27.000	
							27.000
190112/00001	11112						30.000
04.122.0100.8517							
Ref. 009560	6560						
		10	33.90.39	0	120	30.000	
							30.000
190123/00001	11123						121.247
15.452.0700.8508							
Ref. 009797	6797						
		21	33.90.30	0	100	97.247	
		21	33.90.39	0	100	12.000	
		21	44.90.52	0	100	12.000	
							121.247
190101/00001	22101						1.236.492
15.451.0084.1101							
Ref. 006854	1305						
		29	44.90.51	3	100	80.000	
							80.000
15.451.0084.1110							
Ref. 001518	0147						
		99	44.90.51	0	100	386.925	
							386.925
15.451.0098.1108							
Ref. 000989	0005						
		9	44.90.51	3	100	160.490	
							160.490

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
16.482.1200.1213							
Ref. 015472	0901						
		23	44.90.51	3	100	414.120	
							414.120
17.512.0122.3665							
Ref. 004826	0293						
		99	44.90.51	3	100	97.420	
							97.420
27.812.4000.1866							
Ref. 011471	6594						
		5	44.90.51	3	100	97.537	
							97.537
250101/00001	25101						863.470
11.331.1463.2706							
Ref. 013608	7842						
		99	33.90.93	4	100	109.810	
							109.810
11.331.1463.2706							
Ref. 015024	8409						
		99	33.90.93	4	100	753.660	
							753.660
200202/20202	26205						3.221.215
26.122.2800.3903							
Ref. 013888	1264						

ANEXO V DESPESA R\$ 1,00				ANEXO V DESPESA R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			
SUPLEMENTAÇÃO				SUPLEMENTAÇÃO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190112/00001	11112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ						30.000
13.392.1300.2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 009559	6559 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO GUARÁ						
		10	33.90.39	0	120	30.000	
							30.000
190123/00001	11123 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II						121.247
15.451.0084.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 009801	6801 EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO NO RIACHO FUNDO II						
		21	44.90.92	0	100	121.247	
							121.247
190101/00001	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						1.236.492
15.451.0084.1950	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA						
Ref. 004864	1040 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NO DISTRITO FEDERAL						
	PRAÇA CONSTRUÍDA (M2) 0	99	44.90.51	0	100	386.925	
							386.925
27.812.4000.1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS						
Ref. 012698	7529 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES E CAMPOS DE FUTEBOL						
	QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (M2) 0	99	44.90.51	0	100	849.567	
							849.567
190201/19201	22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						27.000
15.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000088	0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL						
		99	33.90.30	0	100	27.000	
							27.000
250101/00001	25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						863.470
11.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 013151	7895 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	550.000	
							550.000
11.126.0100.1471	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA						
Ref. 017453	0008 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PLATAFORMA COMPUTACIONAL DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS						

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO - SETRAB.						
	SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	100	313.470	
							313.470
200202/20202	26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						3.221.215
26.122.2800.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001196	0014 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.36	0	100	23.525	
		99	33.90.39	0	100	176.213	
		99	33.90.47	0	100	9.887	
		99	33.91.39	0	100	10.000	
							219.625
26.782.2800.1475	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						
Ref. 001291	0010 (**)(***) DUPLICAÇÃO E RESTAURAÇÃO BR-020 TRECHO PLANALTINA/DIVISA GO						
	RODOVIA RECUPERADA (KM) 0	6	44.90.51	4	100	200.000	
							200.000
26.782.2800.1475	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						
Ref. 017644	9542 APOIO À RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS						
	RODOVIA RECUPERADA (KM) 0	99	33.90.37	0	100	808.973	
		99	33.90.92	0	100	850.000	
							1.658.973
26.782.2800.2914	ESTUDOS E PROJETOS						
Ref. 013340	0004 ESTUDO SOBRE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO - DER-DF						
	ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	237	6.000	
							6.000
26.782.2800.2984	MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO GDF						
Ref. 001221	0001 (***) MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						
	VEÍCULO MANTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	100	208.046	
							208.046
26.782.2800.3554	ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO DER-DF						
Ref. 001262	0001 (***) ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO						

ANEXO	V	DESPESA	RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
26.782.2800.6034	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - ODM						
	ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	36.571	36.571
Ref. 000973	0001	(***)	AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA/MATERIAL BETUMINOSO				
	MASSA ASFALTICA APLICADA (M3) 0	99	33.90.30	0	100	300.000	300.000
28.845.0001.9016	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO						
Ref. 013338	0001		TRANSFERENCIA AO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA DO TRÂNSITO - FUNSET				
		99	33.20.41	0	237	50.000	50.000
28.846.0001.9033	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
Ref. 013339	6972		PAGAMENTO DE PASEP - DER-DF				
		99	33.90.47	0	100	542.000	542.000
280101/00001	28101		SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITACAO E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL				432.370
15.122.0100.3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 017442	9667	(***)	REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE				
		99	44.90.51	0	100	14.000	14.000
15.126.0650.1539	IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA O PLANEJAMENTO URBANO, TERRITORIAL, HABITACIONAL E AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL.						
Ref. 010823	0001	(**)	IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA O PLANEJAMENTO URBANO, TERRITORIAL E AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL				
		99	33.90.30	0	100	418.370	418.370
480101/00001	48101		CENTRO DE ASSISTENCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL				93.236
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 017068	9632		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL				
		99	33.90.93	0	321	26.722	

ANEXO	V	DESPESA	RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		99	33.90.93	0	332	16.514	
		99	33.90.93	4	300	50.000	93.236
2011AC00359						TOTAL	6.025.030

ANEXO	VI	DESPESA	RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	17101		SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL				120.000
08.306.1750.4042	RESTAURANTE COMUNITÁRIO						
Ref. 013819	0001		RESTAURANTE COMUNITÁRIO (ODM)				
		99	33.90.39	0	100	120.000	120.000
2011AC00359						TOTAL	120.000

DECRETO Nº 33.363, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos do Distrito Federal e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.229, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos do Distrito Federal, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do artigo 36, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

- 1 GABINETE
- 2 ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
- 3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- 4 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
- 5 SUBSECRETARIA DE OPORTUNIDADES ECONÔMICAS E EDUCACIONAIS
- 5.1 DIRETORIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO
- 5.2 DIRETORIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO
- 6 SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
- 6.1 DIRETORIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO
- 6.2 DIRETORIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A PROMOÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE
- 7 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 7.1 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
- 7.1.1 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
- 7.2 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
- 7.3 DIRETORIA DE SUPORTE OPERACIONAL

Art. 2º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I. Art. 3º Ficam criados, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I.

Parágrafo único. O titular desta Secretaria deve providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.

Art. 5º O Valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.

Art. 6º O Regimento Interno da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos, será publicado em até 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de dezembro de 2011.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de novembro de 2011.
124º da República e 52º de Brasília
TADEU FILIPPELLI
Governador em exercício

ANEXO I
CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL EXTINTOS
(Art. 2º, do Decreto nº 33.363, de 25 de novembro de 2011)
UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE – Secretário Adjunto, CNE-04, 01 - SUBSECRETARIA DE OPORTUNIDADES ECONÔMICAS E EDUCACIONAIS - Subsecretário, CNE-05, 01 - SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - Subsecretário, CNE-05, 01.

ANEXO II
CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS
(Art. 3º, do Decreto nº 33.363, de 25 de novembro de 2011)
UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor, DFA-13, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-03, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-06, 01 – SUBSECRETARIA DE OPORTUNIDADES ECONÔMICAS E EDUCACIONAIS - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-07, 03 - DIRETORIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02 – SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-07, 03 - DIRETORIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A PROMOÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE SUPORTE OPERACIONAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01.

ERRATA
No Art. 1º, item 4 e no Anexo II, do Decreto nº 33.256, de 07 de outubro de 2011, publicado no DODF nº 197, de 10 de outubro de 2011, páginas 1 e 2, da Secretaria de Estado de Comunicação Social do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: “SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E NOVAS MÍDIAS”, LEIA-SE: “SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E NOVAS MÍDIAS”.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 95, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas pelo artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo Decreto nº 22.952, de 08 de maio de 2002, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 26 de novembro de 2011, o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 87, de 27 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 189, de 28 de setembro de 2011, a fim de dar continuidade às apurações dos fatos relacionados nos autos do processo 305.000.358/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO TADEU

PORTARIA Nº 97, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas pelo artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo Decreto nº 22.952, de 08 de maio de 2002, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 26 de novembro de 2011, o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 86, de 27 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 189, de 28 de setembro de 2011, a fim de dar continuidade às apurações dos fatos relacionados nos autos do processo 305.000.266/2006.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO TADEU

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 25 DE NOVEMBRO 2011.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XLIII, XLVI e XXXII, do artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de Dezembro de 1994 e de acordo com a Lei 4.457 de 23 de dezembro de 2009, RESOLVE:
Art.1º Revogar o Alvará de Funcionamento nº 85/2004 concedido a FRANCISCO ALVES CARNEIRO sob o Processo 139.000.363/2004, por contrariar o artigo 53 da lei 4.457/2009.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.
SALIN SIDDARTHA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 25, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.
OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:
Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especificam:
De: U.O: 11.114 – Administração Regional de Samambaia.
U.G: 190.114 – Administração Regional de Samambaia.
Para: U.O: 22.201 – Companhia Urbanizadora Nova Capital do Brasil.
U.G: 190.201 – Companhia Urbanizadora Nova Capital Do Brasil
Programa de Trabalho: 15.451.0084.3902.9471
NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
44.90.51 100 R\$ 150.000,00
Objeto: Descentralização de recursos orçamentários destinados a execução de obra de construção de praça internas da quadra 310 de Samambaia, conforme Ofício nº 2533/2011 - GAB / ADM - Samambaia.
Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
RISOMAR DA SILVA CARVALHO JUVENAL BATISTA AMARAL
Administrador Regional de Samambaia Diretor presidente
U.O Cedente U.O. Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

CONTROLADORIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 284, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.
O CONTROLADOR GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, cumprindo o mandamento do artigo 77, da Lei Orgânica do Distrito Federal; considerando o disposto na Lei nº 3.105/2002, alterada pela Lei nº 3.163/2003, tendo em vista o que determinam o artigo 1º, §3º do Decreto nº 30.325/2009 e o artigo 1º, do Decreto nº 31.605/2010; no uso de suas atribuições regimentais e atento ao que dispõe a Lei nº 4.448/2009; RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por nove dias úteis os prazos relativos às fases de trabalho de campo e de emissão de Relatório de que trata a Programação Interna da Ordem de Serviço nº 270/2011 – CONT/STC, com o objetivo de verificar a contratação do link de dados e do fornecimento de equipamentos de rede à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
Art. 2º Determinar ao Controlador Adjunto e ao Diretor que procedam, sempre que necessário, o acompanhamento, in loco, dos trabalhos de campo e à supervisão das reuniões externas vinculadas.
Art. 3º Determinar à Diretoria competente cientificar, imediatamente, os servidores designados.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 5º, parágrafo único do Decreto nº 31.848/2010.
MAURÍLIO DE FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO
PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 244, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.
Defere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e consi-

derando a deliberação do COPEP/DF em sua 11ª Reunião Extraordinária, realizada em 07 de novembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa MPM Comércio Varejista de Granitos Me, objeto do processo 370.000.302/2011.

Art. 2º Excluir a empresa do anexo da Resolução nº 01, de 20 de maio de 2011, publicada no DODF nº 97, de 23 de maio de 2011, página 06, que tornou público o cancelamento dos editais que aprovaram as pré-indicações de área e a suspensão dos efeitos das Resoluções que aprovaram os Projetos de Viabilidade Econômico-Financeira.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 481, 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 6 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 116/2011, instaurado pela Portaria nº 368, de 29 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 193, de 4 de outubro de 2011, com fundamento no artigo 152, caput, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 482, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 6 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 113/2011, instaurado pela Portaria nº 369, de 29 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 193, de 4 de outubro de 2011, com fundamento no artigo 152, caput, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 483, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 6 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 142/2011, instaurado pela Portaria nº 349, de 26 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 193, de 4 de outubro de 2011, com fundamento no artigo 152, caput, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 484, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 6 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 157/2011, instaurado pela Portaria nº 387, de 4 de outubro de 2011, publicada no DODF nº 194, de 5 de outubro de 2011, com fundamento no artigo 152, caput, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 487, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 6 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 151/2011, instaurado pela Portaria nº 380, de 4 de outubro de 2011, publicada no DODF nº 194, de 5 de outubro de 2011, com fundamento no artigo 152, caput, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 488, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 6 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 159/2011, instaurado pela Portaria nº 389, de 4 de outubro de 2011, publicada no DODF nº 194, de 5 de outubro de 2011, com fundamento no artigo 152, caput, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 489, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 6 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 107/2011, instaurado pela Portaria nº 364, de 28 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 193, de 4 de outubro de 2011, com fundamento no artigo 152, caput, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 490, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 6 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 152/2011, instaurado pela Portaria nº 381, de 4 de outubro de 2011, publicada no DODF nº 194, de 5 de outubro de 2011, com fundamento no artigo 152, caput, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 491, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 6 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 146/2011, instaurado pela Portaria nº 363, de 28 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 193, de 4 de outubro de 2011, com fundamento no artigo 152, caput, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 492, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 16 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 163/2011, instaurado pela Portaria nº 393, de 11 de outubro de 2011, publicada no DODF nº 200, de 14 de outubro de 2011, com fundamento no artigo 152, caput, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 493, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 6 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 112/2011, instaurado pela Portaria nº 397, de 5 de outubro de 2011, publicada no DODF nº 195, de 6 de outubro de 2011, com fundamento no artigo 152, caput, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 494, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo

artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 6 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 109/2011, instaurado pela Portaria nº 373, de 30 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 195, de 6 de outubro de 2011, com fundamento no artigo 152, caput, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 495, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 6 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 110/2011, instaurado pela Portaria nº 366, de 28 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 193, de 4 de outubro de 2011, com fundamento no artigo 152, caput, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 496, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 6 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 149/2011, instaurado pela Portaria nº 375, de 30 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 193, de 4 de outubro de 2011, com fundamento no artigo 152, caput, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 497, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 28 de novembro de 2011, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 140/2011, instaurado pela Portaria nº 347, de 26 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 189, de 28 de setembro de 2011, com fundamento no artigo 152, caput, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 498, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 6 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 097/2011, instaurado pela Portaria nº 379, de 3 de outubro de 2011, publicada no DODF nº 193, de 4 de outubro de 2011, com fundamento no artigo 152, caput, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 459, de 18 de novembro de 2011, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2011, que prorrogou o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 127/2011, ONDE SE LÊ: “... a contar do dia 21 de novembro de 2011....”, LEIA-SE: “...a contar do dia 26 de novembro de 2011....”.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 458, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

Art. 2º Como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei;

Art. 3º ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e;

Art. 4º A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN. Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: ALISSON MARCOS ABREU MAGALHÃES, Processo: 055-000959/2011, Registro: 04021850200, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. IGOR SOUZA OLIVEIRA, Processo: 055-024148/2011, Registro: 04438713347, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. JEFFERSON DOS SANTOS AMARAL, Processo: 055-022546/2011, Registro: 04252937138, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. JARBAS PEREIRA DE LIMA, Processo: 055-027026/2011, Registro: 04585647691, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. NATAN BARROS DA SILVA, Processo: 055-019135/2010, Registro: 04550914014, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. MASIO LIMA SILVA, Processo: 0113-011209/2010, Registro: 04516541495, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. GERSON FIRMIANO PARENTE, Processo: 0113-004329/2011, Registro: 02739224300, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. DAVID FAGUNDES DE OLIVEIRA, Processo: 0113-006519/2011, Registro: 04664334508, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. MARCELO DA SILVA FEITOSA, Processo: 0113-004596/2011, Registro: 04867874778, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. Período: 05 (cinco) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO, Processo: 055-001723/2008, Registro: 03423770511, Categoria: AD, Infração aos Artigos 165 e 244 Inciso I do CTB. Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: ESPEDITO MARCOS ALVES PIAUILLINO, Processo: 0113-011373/2010, Registro: 03438038258, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. JAIRLAN ROLIM PEREIRA ALBUQUERQUE, Processo: 055-039195/2010, Registro: 00027431302, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. ROBSON RODRIGUES DA SILVA, Processo: 055-023468/2010, Registro: 04155023076, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. CARLOS ROBERTO BORGES FERNANDES, Processo: 055-017087/2010, Registro: 00121172106, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. DIEGO PIECKARSKI HOLANDA, Processo: 055-037778/2010, Registro: 04163727617, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. LUIS PAULO LOPES GOMES, Processo: 055-018133/2010, Registro: 04399277419, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. THIAGO MALAQUIAS LEITE, Processo: 055-019690/2010, Registro: 04476348620, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. WLADIMIR BARBOSA DA CRUZ, Processo: 055-009053/2009, Registro: 00021929000, Categoria: AD, Infração ao Artigo 165 do CTB. FLAVIA SOARES CAMPOS, Processo: 055-022756/2011, Registro: 03670231722, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. EMANUEL GALHARDO DE OLIVEIRA, Processo: 055-003135/2011, Registro: 00262407797, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA, Processo: 055-000774/2011, Registro: 02920413066, Categoria: D, Infração ao Artigo 165 do CTB. JAIR ROCHADA SILVA, Processo: 055-026890/2011, Registro: 00173049504, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. FERNANDO DE CARVALHO SOUSA, Processo: 055-038912/2010, Registro: 03562488955, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. ANDRE LUIS PINHEIRO GUIMARAES, Processo: 055-021256/2010, Registro: 00106919729, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. SALES RIBEIRO LEITE, Processo: 055-019382/2010, Registro: 04074895205, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. FREDERICO MANCUSO ATTIE, Processo: 055-017813/2010, Registro: 00102503769, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. FERNANDO GUIMARAES TEIXEIRA, Processo: 055-017492/2010, Registro: 03367950461, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. GILBERTO JOSE DA SILVA, Processo: 055-021920/2010, Registro: 04389628933, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. WILLIAM TORRES DE MORAIS, Processo: 055-022747/2010, Registro: 00048608495, Categoria: E, Infração ao Artigo 165 do CTB. RAQUEL DE ARAUJO BARNABE, Processo: 055-018725/2010, Registro: 00102634141, Categoria: D, Infração ao Artigo 165 do CTB. HILMER RODRIGUES NERI, Processo: 055-039813/2010, Registro: 00984756004, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. LUCAS SAMPAIO VALENTE FERNANDES DE MIRANDA, Processo: 055-036813/2010, Registro: 03243280218, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. DIORGENES BATISTA GONCALVES, Processo: 055-026337/2010, Registro: 00001935825, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. MARCIO PACHECO DOS GUARANYS, Processo: 055-015692/2010, Registro: 01006267679, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. HEDER FERREIRA SILVA, Processo: 055-018197/2010, Registro: 02956086766, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO RIBEIRO NETO, Processo: 055-021038/2010, Registro: 01724083865, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. ANDRE GADELHA DA SILVA, Processo: 0113-005620/2010, Registro: 00415629203, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. JOAO HUMBERTO DE AZEVEDO, Processo: 0113-009113/2010, Registro: 00886094261, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. GEISON GUIMARAES DE JESUS, Processo: 0113-010297/2010, Registro: 00176826960, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. VICTOR ROBERTO HOHL, Processo: 055-031084/2010, Registro: 00050636535, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. VALFREDO GAZE DE MOURA, Processo: 055-019397/2010, Registro: 01337520093, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. ALEXANDRE HENRIQUE CONCEICAO DE JESUS, Processo: 055-024363/2010, Registro: 00277440090, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. MARISTELA COSTA MARQUES CABRAL, Processo: 055-002195/2010,

Registro: 00152434581, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. FABIO BRAGA DE ASSIS, Processo: 055-038902/2010, Registro: 00796103774, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. FABIO LIMA DE DEUS, Processo: 055-022512/2010, Registro: 02966998269, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. UILMA MARQUES MENDES, Processo: 055-034765/2010, Registro: 00813245858, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. JOAO BATISTA GOMES RAFAEL DE SOUZA, Processo: 055-013117/2010, Registro: 04316713710, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. ADELICIO NUNES DOS SANTOS, Processo: 055-024350/2010, Registro: 00538412172, Categoria: D, Infração ao Artigo 165 do CTB. HELOISA NIGRO RODRIGUES ALVES RAMOS, Processo: 055-038821/2010, Registro: 02909374226, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. ALBERTO KLEINER CUNHA DE SOUZA, Processo: 055-041539/2010, Registro: 01603210108, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. LEONARDO WEBER RIBEIRO ARAUJO, Processo: 055-013461/2010, Registro: 01030232697, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. JENEVAM MARQUES DA SILVA, Processo: 055-008798/2010, Registro: 00085621722, Categoria: AD, Infração ao Artigo 165 do CTB. PAULO VICTOR DE OLIVEIRA VASCONCELOS, Processo: 055-019097/2010, Registro: 01515648608, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. LUCIANO NOGUEIRA LEITE, Processo: 055-025766/2010, Registro: 00301527998, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. CARLOS HENRIQUE VELASQUEZ FERNANDES, Processo: 055-029747/2010, Registro: 00024878130, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. JACIR LUIZ BORDIM, Processo: 055-009376/2010, Registro: 00570741107, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO DE ASSIS BAHIA, Processo: 055-026990/2009, Registro: 03998968095, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. JOAO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, Processo: 055-018346/2010, Registro: 01166908789, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. BRUNNO JORGE DINIZ GONDIM, Processo: 055-021435/2010, Registro: 02518237648, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. ANA CRISTINA BONFIM HENRIQUES, Processo: 055-027101/2010, Registro: 02242253507, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. ANA CARLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Processo: 055-024527/2010, Registro: 04510198763, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. GABRIELA PEREIRA COTA, Processo: 055-036498/2010, Registro: 02078365616, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. ARTHUR FILIPE GAZE DE FRANCA STECANELA SAVI, Processo: 055-045984/2009, Registro: 03594038813, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. AGAPITO SOUZA SANTOS, Processo: 055-043918/2009, Registro: 04276768924, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. EDUARDO DE ABREU E LIMA FLORENCIO, Processo: 055-037729/2010, Registro: 02642880932, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. GERALDO BRAGA FILHO, Processo: 055-018199/2010, Registro: 00242375802, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. MARCIEL PAULA DA SILVA, Processo: 055-018551/2010, Registro: 03235817429, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. JORGE MIGUEL NUNES DE PAIVA, Processo: 055-039208/2010, Registro: 00583195625, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. SERGIO SOARES LEON, Processo: 055-023774/2010, Registro: 03161424698, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. PATRICIA CESAR RIBEIRO, Processo: 055-029136/2010, Registro: 04349696536, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. Período: 13 (treze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LUCAS DA SILVA MONTEIRO, Processo: 055-007646/2010, Registro: 03850491898, Categoria: AB, Infração aos Artigos 165 e 175 do CTB. Período: 16 (dezesseis) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCIO LOPES DA SILVA, Processo: 055-034050/2007, Registro: 00164005737, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. Art. 5º Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 471, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

- Art. 1º Tornar Público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- Art. 2º Como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei;
- Art. 3º Ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e;
- Art. 4º A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN. Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FERNANDO LUIS SERAFIM DA SILVA, Processo: 055-022431/2011, Registro: 04694767760, Categoria: A, Infração ao Artigo 244 I do CTB. Período: 08 (oito) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GUILHERME DE GUSMÃO LOPES E PINHEIRO, Processo: 055-005651/2008, Registro: 03603810390, Categoria: AB, Infração ao Artigos 165 e 174 do CTB. Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: CARLOS DONAYTH LEÃO LIMA, Processo: 055-009855/2007, Registro: 00454991110, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 e 176 do CTB. RAFAEL DUARTE DE SOUZA, Processo: 055-024098/2010, Registro: 04675914676, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. FERNANDO IGOR LISBOA CARIDADE, Processo: 055-035730/2010, Registro: 04115256839, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. CLAUDIA NATERCIA LIMA ACACIO, Processo: 055-028889/2010, Registro:

01789144108, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. JAUNER DO EGYPTO E SILVA, Processo: 055-039766/2010, Registro: 02944552418, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. PAULINE GALVÃO VIANA, Processo: 055-008291/2010, Registro: 03104167218, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. MAURICIO DE REZENDE AMBROSIO, Processo: 055-015699/2010, Registro: 00439197480, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. EDSON PEREIRA DE MELO, Processo: 055-037936/2010, Registro: 03274264023, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. RODRIGO SOARES GIMENEZ, Processo: 055-040058/2010, Registro: 01890550547, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. HELVIO DE SANTIAGO DAHER, Processo: 055-021919/2010, Registro: 03243027426, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. EDSON DIAS GOMES, Processo: 055-021735/2010, Registro: 04285675205, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. MARCIO JOSE DE SOUSA, Processo: 055-022637/2010, Registro: 00241752354, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. MAIRA GUSSI DE OLIVEIRA, Processo: 055-018549/2010, Registro: 04313869650, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. MARCOS PEREIRA PEIXOTO, Processo: 055-018603/2010, Registro: 01853812493, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. SANDRO DE OLIVEIRA, Processo: 055-019249/2010, Registro: 04730063460, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. TYRONE FERREIRA BRASIL, Processo: 055-019717/2010, Registro: 03962052647, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. TANIA CRISTINA GIMENES FERREIRA, Processo: 055-024126/2010, Registro: 00065128000, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO DE JESUS MELO CHAIB, Processo: 055-027144/2010, Registro: 00042723087, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. RENATO LEITE COSTA MAGALHÃES, Processo: 055-024060/2010, Registro: 00069378317, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. ALESSANDRO VIANA DA CRUZ, Processo: 055-037482/2010, Registro: 01543234524, Categoria: D, Infração ao Artigo 165 do CTB. GABRIEL ANTUN DA SILVA, Processo: 055-025975/2010, Registro: 03102386343, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. VALERIA GONZALEZ DA SILVA PEREIRA, Processo: 055-032810/2010, Registro: 00045036267, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. JOÃO LEONARDO PIRES DE CASTRO, Processo: 055-039692/2010, Registro: 01976612200, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. FABIO DE ALBUQUERQUE RODRIGUES, Processo: 055-020504/2010, Registro: 04019250183, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. MARCELO DE ALENCAR ROSSI, Processo: 055-014929/2010, Registro: 04074964244, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. VERACY MARTINS DA SILVA SANTANA, Processo: 055-023923/2010, Registro: 03964783582, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. PEDRO HENRIQUE CHACON NEVES, Processo: 055-018529/2010, Registro: 03995460685, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. ADEILTON OLIVEIRA, Processo: 0113-010750/2010, Registro: 03855517306, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. SEBASTIÃO MATEUS BATISTA NETO, Processo: 0113-010611/2010, Registro: 02041289189, Categoria: D, Infração ao Artigo 165 do CTB. PEDRO ALVIM NETO, Processo: 0113-009826/2010, Registro: 03356301318, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. ALIPIO JOÃO DA SILVA, Processo: 0113-007914/2010, Registro: 04812829830, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. RENAN VIEIRA DA SILVA, Processo: 0113-005511/2010, Registro: 03561104571, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. DEVID PEREIRA LIMA, Processo: 0113-004524/2010, Registro: 04817935198, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO GILSON MAGALHÃES, Processo: 0113-003616/2010, Registro: 00607623801, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. WELLINGTON ALVES DE SOUSA, Processo: 0113-003137/2009, Registro: 04438712211, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. EDSON FABIO DA SILVA GOIS, Processo: 055-003150/2011, Registro: 03364427276, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. JOSE BIONO RODRIGUES, Processo: 055-026716/2011, Registro: 02751646931, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. ALBERTO RENNETH SILVA DE OLIVEIRA, Processo: 055-019995/2011, Registro: 02060875500, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. ROGERIO DE SALES GONSALVES, Processo: 055-009110/2011, Registro: 03850437392, Categoria: A, Infração ao Artigo 165 do CTB. CARLOS ROBERTO DE FREITAS, Processo: 055-007433/2011, Registro: 00106020001, Categoria: AC, Infração ao Artigo 165 do CTB. FERNANDA FERREIRA MAMEDE, Processo: 055-006787/2011, Registro: 00390682060, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. FERNANDO MARINHO MARQUES DA SILVA, Processo: 055-009716/2010, Registro: 04428306377, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. EDMILSON DE SOUSA MAGALHAES, Processo: 055-021196/2011, Registro: 03799254826, Categoria: A, Infração ao Artigo 165 do CTB. CARLOS CEZAR DE MOURA CARVALHO, Processo: 055-020573/2011, Registro: 00050719245, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. JOSEMI FERREIRA DE SOUZA, Processo: 055-028372/2011, Registro: 00266735834, Categoria: D, Infração ao Artigo 165 do CTB. JOSE DJACIR RODRIGUES DE ALMEIDA, Processo: 055-026051/2011, Registro: 00310465716, Categoria: AD, Infração ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO JOSE FERREIRA DA SILVA, Processo: 055-019829/2011, Registro: 00215882170, Categoria: D, Infração ao Artigo 165 do CTB. JACI JOSE DA SILVA, Processo: 055-025660/2011, Registro: 04387323617, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. FELIPE DA SILVA MORAES, Processo: 055-022345/2011, Registro: 03622456763, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. EDUARDO ANGELO DE MELO KAPPAUN, Processo: 055-021327/2011, Registro: 03577012991, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. JOSE ARNALDO PEREIRA DINIZ, Processo: 055-026723/2011, Registro: 01501569386, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. JOAQUIM ALVES SOBRINHO, Processo: 055-027243/2011, Registro: 00289650581, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. CARLOS HOTH SANTOS DE OLIVEIRA, Processo: 055-020579/2011, Registro: 01323968506, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. ALDENIR RIBEIRO DA ROCHA, Processo: 055-

020731/2010, Registro: 01177478135, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSIMAR FRAGOSO DE ANDRADE, Processo: 055-022204/2010, Registro: 01074957470, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LUCIMAR PEREIRA GUEDES, Processo: 055-039689/2010, Registro: 00175825673, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MANOEL OTACILIO LOPES, Processo: 055-025554/2010, Registro: 00077640695, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. OLIVEIRO JOAQUIM DE SANTANA, Processo: 055-019128/2010, Registro: 00955717640, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RONALDO GOMES DE CASTRO, Processo: 055-015669/2010, Registro: 00226285007, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CELMO PINTO RESENDE, Processo: 055-017141/2010, Registro: 02161082606, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JULIANA DE SOUZA ROCHA, Processo: 055-041747/2010, Registro: 00048547556, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. VIVIANE PEREIRA DE SOUSA, Processo: 055-008613/2010, Registro: 04346289143, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. VANESSA RODRIGUES DE ARAUJO, Processo: 055-013036/2010, Registro: 03454541486, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. PHILIPPE CONDE NOGUEIRA, Processo: 055-018502/2010, Registro: 04428089776, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCIO TADEU PRESTES, Processo: 055-018588/2010, Registro: 02219861899, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. BARBARA SOARES GONCALVES, Processo: 055-024351/2010, Registro: 04159124007, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LEONARDO HENRIQUE SILVA ALMEIDA, Processo: 055-029042/2011, Registro: 00116007468, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARIELI BAPTISTELLO, Processo: 055-031657/2011, Registro: 03090475925, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO MARCELO LINO TERTO, Processo: 055-022355/2011, Registro: 02550636494, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HENRIQUE MARTINS SACHETIM, Processo: 055-023916/2011, Registro: 00457426060, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DIOGO PINHEIRO RABELO, Processo: 055-024479/2011, Registro: 04711829057, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DECIO GONCALVES DE OLIVEIRA FILHO, Processo: 055-024564/2011, Registro: 028317445123, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EMERSON ALVES DE SOUZA, Processo: 055-021186/2011, Registro: 03840622397, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ARISTIDES LIMA DE OLIVEIRA, Processo: 055-029312/2010, Registro: 00922417080, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RAFAEL JORGE ALVES SANTOS, Processo: 055-008172/2011, Registro: 02671306305, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HENRIQUE NOGUEIRA MEZIAT, Processo: 055-023836/2011, Registro: 02539911239, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DONEY PEREIRA SOARES, Processo: 055-024444/2011, Registro: 00447360956, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE DAS GRACAS DA SILVA FERREIRA, Processo: 055-026083/2011, Registro: 04601066541, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANDRE SANTOS ARRUDA, Processo: 055-019824/2011, Registro: 04907337119, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Período: 14 (quatorze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCOS LOIOLA DE OLIVEIRA, Processo: 055-040612/2010, Registro: 04279884987, Categoria: B, Infringência aos Artigos 165 e 173 do CTB.

Art. 5º Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO,
REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA COLEGIADA**

Sessão: 2734ª – Realizada em: 14/10/2011 – Diretor/Relator: LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS – Processo 111.001.766/2011 – Interessado: Companhia Energética de Brasília - CEB – DECISÃO Nº 1217 – A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: a) aprovar a contratação direta da CEB Distribuição S/A, por inexigibilidade de licitação, na conformidade do art. 25, com atendimento ao estabelecido no art. 26, ambos da Lei nº 8666/93, objetivando a execução das obras/serviços de implantação da infraestrutura básica de energia elétrica para atendimento a unidades imobiliárias de diversos loteamentos urbanos localizados no território do Distrito Federal, relacionados no Plano de Trabalho nº 04/2011, loteamentos estes de responsabilidade da Terracap, na condição de loteadora.

ANTONIO CARLOS REBOUÇAS LINS
Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 150, de 11 de novembro de 2011, publicada no DODF nº 219, de 16 de novembro de 2011, página 11. “...Art. 1º prorrogar, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 145, da Lei nº 8.112/90, os prazos para as conclusões dos trabalhos da referida Comissões, por 30(trinta) dias...”, ONDE SE LÊ: “...a contar de 16 de setembro de 2011...”, LEIA-SE: “a contar de 16 de novembro de 2011.....”.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA CONJUNTA Nº 3, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições e de acordo com o disposto no artigo 143 da Lei nº 8.112/90, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em conformidade com o disposto no artigo 152, da Lei nº 8.112/90, o prazo por 90 (noventa) dias para apresentar o Plano de Ação, devidamente designado conforme Portaria Conjunta nº 2, de 26 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 190, de 29 de outubro de 2011, página 45,

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra vigor na data de sua publicação.

RAQUEL GALVAO RODRIGUES DA SILVA	EDSON RONALDO NASCIMENTO
Diretora Presidente – Substituindo	Secretário de Estado de Planejamento
do Instituto de Previdência dos	e Orçamento
Servidores do Distrito Federal	

**ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA
DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL.**

Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e onze, às nove horas e trinta minutos, na Sala 03 da Escola de Governo do Distrito Federal, sita à SGON Quadra 01 Área Especial 01, realizou-se a Décima Primeira Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como entidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, sob a presidência do Sr. Denivaldo Alves do Nascimento, que convidou a mim, Edna Gonçalves de Meneses para secretariar a sessão, estando presentes na reunião os Conselheiros Titulares: Sonivaldo Marciano de Lima, Cássio Alves de Moura, Haroldo Alois Barth, Raquel Carvalho de Almeida, Francisco Jorgivan Machado Leitão e Fernando Antônio de Aquino Pavie. Estando presentes os Conselheiros Suplentes: Márcio Roberto Cirino de Paiva, Silvio Zerbini Borges, Leandro Allan Vieira, Raquel Galvão Rodrigues, Marco Aurélio Lemos Santos, Paulo Santos de Carvalho e Gilson Domingos de Paiva. Compareceram como convidados: Edeildo Soares Oliveira (Atuário), Regina Coeli Pellicano (Assessora de Investimentos), Heitor Amoras (Assessor de Comunicação) e Marcelo Cruz Borba (Membro suplente do Conselheiro Fiscal). Verificada a existência de quorum, o presidente leu a ordem do dia: 1) Proposta do Iprev acerca do Comitê de Investimentos, 2) Avaliação Atuarial do Iprev, e 3) Assuntos Gerais. Em seguida declarou aberta a sessão. 1) Fazendo uso da palavra o Sr. Denivaldo tece esclarecimentos acerca da importância do Comitê de Investimentos e em seguida solicita maiores informações ao Sr. Jorgivan que prontamente informa da necessidade de qualificação e treinamento, citando o curso CPA 10, para aqueles que deverão compor o Comitê de Investimentos. Informa ainda que, após treinados e qualificados, os membros deste Comitê deverão ser nomeados para darem início aos trabalhos. Em seguida o Sr. Denivaldo informa que esse Comitê terá um trabalho desenvolvido com muita cautela, com postura séria e efetiva. Em seguida o mesmo relaciona as sugestões e as dúvidas discutidas pelos conselheiros em relação a criação do Comitê. Posteriormente manifestou-se o Sr. Cássio propondo a criação de um Grupo de Trabalho composto por 5 pessoas para tratar do funcionamento, das atribuições e da composição do Comitê e em seguida apresentar ao CONAD. Em seguida o Sr. Jorgivan acrescenta à proposta o prazo de 10 dias para apresentação do mesmo, em reunião datada para o dia 19/10/2011. Posta em votação, a mesma foi aprovada por unanimidade. Posteriormente o Sr. Denivaldo relaciona, após manifestação dos presentes, a sugestão de nomes para o Grupo de Trabalho: Regina Pellicano (Assessora de Investimentos do Iprev), João Evangelista (Diretor Financeiro e Administrativo do Iprev), Sonivaldo Marciano (Vice-presidente do Conad), Márcio Roberto (Conselheiro Suplente do Conad) e Leandro Allan Vieira (Conselheiro Suplente do Conad). Posta em votação, a mesma foi aprovada por unanimidade. 2) Avaliação Atuarial do Iprev. Manifestou-se o Sr. Jorgivan informando que em Novembro, do corrente ano, disponibilizará a Avaliação Atuarial do Iprev para apreciação deste colegiado com prazo até 31/12 para manifestação dos mesmos. 3) Assuntos gerais: a) Estrutura do Iprev; O Sr. Denivaldo informa que, juntamente com o Sr. Jorgivan, esteve reunido com o Secretário de Administração para esclarecer a falta de estrutura atual do Iprev para atender a demanda em todos os setores do Instituto, visto que na Compensação Previdenciária o Iprev conta com quantidade mínima de servidores, deixando assim sua arrecadação comprometida. Informou ainda que o Sr. Jorgivan deverá apresentar à Secretaria de Administração Pública – SEAP - uma nova proposta de Estrutura e que a Secretaria estará a disposição para atendê-los. b) Publicação do decreto com a composição do CONAD e do Conselho Fiscal; O Sr. Jorgivan informou que os processos foram encaminhados a SEAP em Agosto e que o Secretário deverá tomar as providências necessárias. c) Regimento Interno do CONAD. O Sr. Denivaldo informou que o Regimento Interno do CONAD foi encaminhado à Diretoria Jurídica do Iprev para adequação a Lei 4.585 e posteriormente a minuta estará à disposição deste colegiado para aprovação. Nada mais havendo ser tratado, o Presidente, Sr. Denivaldo Alves do Nascimento, encerrou a reunião às treze horas e vinte minutos. Eu, Edna Gonçalves de Meneses, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada vai assinada pelos conselheiros e demais participantes dessa sessão. DENIVALDO ALVES DO

NASCIMENTO, SONIVALDO MARCIANO DE LIMA, CÁSSIO ALVES DE MOURA, HAROLDO ALOIS BARTH, RAQUEL CARVALHO DE ALMEIDA, FRANCISCO JORGIVAN MACHADO LEITÃO, FERNANDO ANTÔNIO DE AQUINO PAVIE, MÁRCIO ROBERTO CIRINO DE PAIVA, SILVIO ZERBINI BORGES, LEANDRO ALLAN VIEIRA, RAQUEL GALVÃO RODRIGUES, MARCO AURÉLIO LEMOS SANTOS, PAULO SANTOS DE CARVALHO, GILSON DOMINGOS DE PAIVA, EDEÍLDO SOARES OLIVEIRA, REGINA COELI PELLICANO, HEITOR AMORAS, MARCELO CRUZ BORBA.

ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL.

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e onze, às nove horas e trinta minutos, na Sala 02 da Escola de Governo do Distrito Federal, sita à SGON Quadra 01 Área Especial 01, realizou-se a Décima Quarta Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como entidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, sob a presidência do Sr. Denivaldo Alves do Nascimento, que convidou a mim, Edna Gonçalves de Meneses para secretariar a sessão, estando presentes na reunião os Conselheiros Titulares: Sonivaldo Marciano de Lima, Cássio Alves de Moura, Haroldo Alois Barth, Raquel Carvalho de Almeida, Francisco Jorgivan Machado Leitão e Fernando Antônio de Aquino Pavie. Estando presentes os Conselheiros Suplentes: Márcio Roberto Cirino de Paiva, Raquel Galvão Rodrigues da Silva, Sinval de Melo Monteiro e Gilson Domingos de Paiva. Compareceram como convidados: Edeílto Soares Oliveira (Atuário), Regina Coeli Pellicano (Assessora de Investimentos) e a Sra Paula Regina (Secretária Executiva da SEAP). Verificada a existência de quorum, o presidente leu a ordem do dia: 1) Apresentação da proposta, do grupo de trabalho, acerca do Comitê de Investimentos, 2) Apresentação da Estrutura Organizacional do Iprev e 3) Assuntos Gerais. Em seguida declarou aberta a sessão informando que em função da sua participação em uma Plenária na Câmara Legislativa, teria que ausentar-se e solicitou ao Vice-Presidente, o Sr. Sonivaldo Marciano de Lima que assumisse os trabalhos dando continuidade a ordem do dia. 1) Esclarecimentos feitos, o Sr. Sonivaldo iniciou a apresentação elaborada pelo Grupo de Trabalho destacando a importância dessa proposta de criação do Comitê de Investimentos, citando a regulamentação-base para os RPPs, o conceito, a função, os objetivos, as atribuições, as diretrizes gerais e a composição com 5 membros, sendo o Diretor Financeiro e Administrativo do Iprev, a Assessora de Investimentos do Iprev, a Diretora de Previdência do Iprev, 1 (um) representante dos segurados no Conad e 1 (um) representante do patrocinador no Conad, e que os mesmos deverão possuir curso de Graduação, em qualquer área, e o curso de CPA 10. Posta em votação, a mesma foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Sr. Jorgivan informa que o Banco do Brasil disponibilizou 12 vagas para o curso de CPA 10 e que o Iprev ficou com 4 (quatro) vagas, o Conad com 7 (sete) e o Conselho Fiscal com 1 (uma) que serão distribuídas entre o servidores. Posteriormente a Sra. Regina esclareceu que o curso de CPA 10 é a distância, com duração de 5 dias e que a prova é realizada pela Ambima e prontificou-se a informar, na próxima reunião, a data da prova. Em seguida o Sr. Sonivaldo informa os nomes dos conselheiros interessados em fazer o curso CPA 10: Denivaldo Alves do Nascimento, Sonivaldo Marciano de Lima, Haroldo Alois Barth, Fernando Antonio de Aquino Pavie, Gilson Domingos, Marco Aurélio Lemos e Sinval de Melo Monteiro. 2) Em seguida o Sr. Jorgivan informou da reunião ocorrida com o Secretário de Administração e o Presidente do Conad onde trataram da proposta acerca da Estrutura Organizacional do Iprev, indagando a dificuldade que o Instituto enfrenta para desenvolver seus trabalhos, pois a quantidade de servidores atualmente é mínima, prejudicando o atendimento à demanda. Informou ainda que em relação a atual estrutura o Iprev não foi consultado e que o atual secretário apresentará numa próxima reunião uma nova proposta. 3) Assuntos gerais. a) Publicação da composição do Conad e do Confis, b) Aposentadoria especial. a) A Sra Paula Regina informou que na reunião ocorrida com o Secretário de Administração, o Presidente do Conad e o Diretor-Presidente do Iprev, foi determinado que as providências para publicação do Decreto com a nomeação dos conselheiros do Conad e do Confis seria encaminhado em caráter de urgência pelo Secretário. Informou ainda que serão substituídos os itens I e IV na composição do Conad. Informou também que o Sr. Sinval de Melo é o suplente do Secretário de Administração. b) O Sr. Cássio solicita informações atuais sobre a Aposentadoria Especial. Em seguida o Sr. Jorgivan esclarece que já foi encaminhado ao Secretário, para aprovação, o documento para concessão do referido benefício, e que terá regras. Em seguida o Sr. Sonivaldo propõe que a próxima reunião seja dia 08 de Novembro de 2011, com a seguinte pauta: 1) Aprovação da Estrutura Organizacional do Iprev; 2) Assuntos gerais. Posta em votação, a mesma foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo ser tratado, o Vice-Presidente, Sr. Sonivaldo Marciano de Lima encerrou a reunião às doze horas e vinte minutos. Eu, Edna Gonçalves de Meneses, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada vai assinada pelos conselheiros e demais participantes dessa sessão. DENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO, SONIVALDO MARCIANO DE LIMA, CÁSSIO ALVES DE MOURA, HAROLDO ALOIS BARTH, RAQUEL CARVALHO DE ALMEIDA, FRANCISCO JORGIVAN MACHADO LEITÃO, FERNANDO ANTÔNIO DE AQUINO PAVIE, MÁRCIO ROBERTO CIRINO DE PAIVA, LEANDRO ALLAN VIEIRA, RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA, SINVAL DE MELO MONTEIRO, GILSON DOMINGOS DE PAIVA, EDEÍLDO SOARES OLIVEIRA, REGINA COELI PELLICANO, PAULA REGINA.

ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e onze, às quinze horas, no Gabinete do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, sito à Anexo Palácio do Buriti, 2º Andar, realizou-se a Décima Quinta Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Instituto de

Previdência dos Servidores do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como entidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, sob a presidência do Sr. Denivaldo Alves do Nascimento, que convidou a mim, Edna Gonçalves de Meneses para secretariar a sessão, estando presentes na reunião os Conselheiros Titulares: Sonivaldo Marciano de Lima, Cássio Alves de Moura, Lânia Maria Alves Pinheiro, Raquel Carvalho de Almeida, Francisco Jorgivan Machado Leitão e Fernando Antônio de Aquino Pavie. Estando presentes os Conselheiros Suplentes: Márcio Roberto Cirino de Paiva, Leandro Allan Vieira, Raquel Galvão Rodrigues da Silva, Sinval de Melo Monteiro, Gilson Domingos de Paiva e Paulo Santos de Carvalho. Compareceu como convidado o Sr. Jefferson de Sousa Bulhosa Junior. Verificada a existência de quorum, o presidente leu a ordem do dia: 1) Aprovação da Estrutura Organizacional do Iprev. Em seguida declarou aberta a sessão. Manifestou-se o Sr. Jorgivan informando que numa reunião em 22/10/2011 com o Secretário de Administração foi solicitado que o Iprev apresentasse uma proposta para ser encaminhada juntamente com a proposta de Reestruturação da Seap. Em seguida o Sr. Jorgivan solicita manifestação do Conselho para aprovação da proposta do Iprev sendo de 42 cargos que atenderão a demanda atual do Iprev. Esclarece ainda que atualmente deslocou servidores de uma área para outra para tentar sanar as dificuldades funcionais do Instituto, porém são medidas paliativas. Informou ainda que a atual estrutura é composta por 31 cargos e que destes, somente 19 foram nomeados. Em seguida o Sr. Sinval informou que a proposta da Seap para Estrutura do Iprev é de 55 cargos, porém o Secretário de Administração fará uma pausa nas negociações em função da Lei de Responsabilidade Fiscal. Informou ainda que existem algumas Secretarias que não foram reestruturadas e que estão prejudicadas. Em seguida a Sra. Raquel Galvão pondera a diferença e o impacto financeiro acerca dos 42 cargos e informa da reforma que ocorreu dos CNE's. Em seguida o Sr. Jefferson sugere que seja elaborada e aprovada uma Resolução do Conad acerca da Estrutura do Iprev e que a mesma seja encaminhada a Secretaria de Administração. Posteriormente a Sra. Raquel Carvalho propõe que na Proposta do Iprev, 42 cargos, e da Secretaria de Administração, 55 cargos, seja analisado o impacto financeiro que poderá ocorrer, sem que haja prejuízo para o atendimento à demanda, pelo Iprev. Posta em votação, a mesma foi aprovada por unanimidade. O Sr. Jefferson sugere ainda que na proposta da Seap seja alterado somente os Diretores, tendo em vista a importância do Iprev enquanto Autarquia. Posteriormente o Sr. Denivaldo sugere a realização de uma Reunião Extraordinária para o dia 01 de Novembro de 2011, com a seguinte pauta: 1) Aprovação da Estrutura Organizacional do Iprev, acerca do impacto financeiro para o GDF. Posta em votação, a mesma foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo ser tratado, o Presidente, Sr. Denivaldo Alves do Nascimento encerrou a reunião às dezessete horas e vinte minutos. Eu, Edna Gonçalves de Meneses, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada vai assinada pelos conselheiros e demais participantes dessa sessão. DENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO, SONIVALDO MARCIANO DE LIMA, CÁSSIO ALVES DE MOURA, LÂNIA MARIA ALVES PINHEIRO, RAQUEL CARVALHO DE ALMEIDA, FRANCISCO JORGIVAN MACHADO LEITÃO, FERNANDO ANTÔNIO DE AQUINO PAVIE, MÁRCIO ROBERTO CIRINO DE PAIVA, LEANDRO ALLAN VIEIRA, RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA, SINVAL DE MELO MONTEIRO, GILSON DOMINGOS DE PAIVA, PAULO SANTOS DE CARVALHO, JEFFERSON DE SOUSA BULHOSA JUNIOR.

ATA DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL.

Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e onze, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões do Gabinete da Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal, sita à Anexo Palácio do Buriti, 6º Andar, realizou-se a Décima Sexta Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como entidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, sob a presidência do Sr. Denivaldo Alves do Nascimento, que convidou a mim, Edna Gonçalves de Meneses para secretariar a sessão, estando presentes na reunião os Conselheiros Titulares: Sonivaldo Marciano de Lima, Cássio Alves de Moura, Haroldo Alois Barth, Lânia Maria Alves Pinheiro, Raquel Carvalho de Almeida, Francisco Jorgivan Machado Leitão e Fernando Antônio de Aquino Pavie. Estando presentes os Conselheiros Suplentes: Márcio Roberto Cirino de Paiva, Silvio Zerbini Borges, Leandro Allan Vieira, Raquel Galvão Rodrigues da Silva, Sinval de Melo Monteiro, Marco Aurélio Lemos Santos, Gilson Domingos de Paiva e Paulo Santos de Carvalho. Compareceu como convidado o Sr. João Evangelista de Carvalho (Diretor Financeiro e Administrativo do Iprev). Verificada a existência de quorum, o presidente leu a ordem do dia: 1) Aprovação da Estrutura Organizacional do Iprev, com informações acerca do impacto financeiro para o GDF. Em seguida declarou aberta a sessão. Manifestou-se o Sr. Fernando Antônio questionando a nomeação dos Conselheiros deste colegiado e do Conselho Fiscal e afirmando que não havia quorum para realização da referida sessão, entendendo assim que os novos Conselheiros não possuem legitimidade para aprovação e encaminhamento dos Atos apresentados até a presente data. Em seguida o Sr. Denivaldo informa que o processo com a Minuta para publicação do Decreto com a composição dos novos Conselheiros já foi encaminhado para a Secretaria de Administração a mais de 5 (cinco) meses e solicita esclarecimentos por parte do representante da referida Secretaria, o Sr. Sinval. O mesmo informa que a publicação do Decreto ocorrerá em breve. Após exaustivos questionamentos, deste colegiado, o Sr. Jorgivan propõe que ocorra uma reunião, no dia 04 de Novembro, com o Secretário de Administração, o Secretário de Governo, o Presidente do Conad, o Diretor-Presidente do Iprev para tratar da publicação deste Decreto em caráter de urgência. Posteriormente o Sr. Denivaldo acrescenta a proposta que seja aprovada uma comissão para participar dessa reunião e informa quais conselheiros manifestaram-se para compor a mesma: Sr. Denivaldo, o Sr. Jorgivan, o Sr. Gilson, o Sr. Marco Aurélio, o Sr. Sinval, o Sr. Leandro Allan, o Sr. Haroldo, o Sr. Cássio e o Sr. Márcio. Posta em votação a mesma foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Sr. Denivaldo propõe que seja suspensa essa sessão. Posta em votação a mesma foi aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo ser tratado, o Presidente, Sr. Denivaldo Alves do Nascimento encerrou a reunião às doze horas e quarenta minutos. Eu, Edna Gonçalves de Meneses, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada vai assinada pelos conselheiros e demais participantes dessa sessão. DENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO, SONIVALDO MARCIANO DE LIMA, CÁSSIO ALVES DE MOURA, HAROLDO ALOIS BARTH, LÂNIA MARIA ALVES PINHEIRO, RAQUEL CARVALHO DE ALMEIDA, FRANCISCO JORGIVAN MACHADO LEITÃO, FERNANDO ANTÔNIO DE AQUINO PAVIE, MÁRCIO ROBERTO CIRINO DE PAIVA, SILVIO ZERBINI BORGES, LEANDRO ALLAN VIEIRA, RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA, SINVAL DE MELO MONTEIRO, MARCO AURÉLIO LEMOS SANTOS, GILSON DOMINGOS DE PAIVA, PAULO SANTOS DE CARVALHO, JOÃO EVANGELISTA DE CARVALHO.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 19ª REUNIÃO DO CONFAE

Aos dezesseis dias do mês de setembro de 2011, às 9 horas e 30 minutos, na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Esporte, localizada no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Brasília-DF, foi realizada a 19ª reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte. A reunião foi aberta por Luiz Carlos Santana, Vice-Presidente do Conselho, em substituição do Presidente que não pôde comparecer por motivo de força maior, na presença dos seguintes membros: Anna Cristina Cypriano de Oliveira Miguel (membro suplente), representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento; Geusa Santana da Silva (membro suplente) e José Antônio Soares Silva (membro titular), representantes da Associação das Federações Desportivas do DF; Carmem de Oliveira Furtado (atletismo) e Alcio Silva Costa (voleibol), Flávia Mª Cantal, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Esporte, Marcelo Ribeiro Alvim (membro suplente), representante da Secretaria de Estado de Fazenda, Braz Soares da Silva Jr, Secretário Executivo do FAE. Passou-se à leitura da ata da 18ª Reunião do Conselho, sendo aprovada pelos membros presentes. Foi apresentada Flávia Maria Cantal, representante da assessoria jurídica, a fim de participar das reuniões do Conselho, como suporte, conforme decidido e aprovado em reunião anterior. Na sequência, o vice-presidente informou aos membros presentes a necessidade da alteração dos membros representantes da Associação das Federações Desportiva do DF, uma vez que conforme Chamamento Público nº 4, realizado em 21 de julho de 2011, foram escolhidos pelos participantes do referido Chamamento, Geusa Santana da Silva, Presidente da Federação Brasileira de Tiro Esportivo e José Antônio Soares Silva, Presidente da Federação de Taekwondo Olímpico do DF, como membro titular e membro suplente, respectivamente. Porém, considerando o estatuto da Associação das Federações Desportivas do DF e considerando o que determina o inciso III, do art. 8º da Lei Complementar 326/2000, José Antônio Soares Silva passa a ser o membro titular representante da Associação das Federações Desportivas do DF e na sua ausência, Geusa Santana da Silva, membro suplente, junto ao Conselho de Administração do FAE, com assinatura de novo termo de posse. Em seguida, outro ponto discutido foi a representatividade do segmento dos atletas do DF, tendo em vista que também na mesma lei complementar, art. 8º, inciso IV determina que os atletas do DF serão representados junto ao Conselho de Administração pelo Representante do Sindicato dos Atletas, inviabilizando, assim, a decisão tomada no Chamamento Público nº 3, realizado em 22 de julho de 2011, no qual, por decisão dos participantes do chamamento, foram designados Carmem de Oliveira Furtado (atletismo) e Alcio Silva Costa (Voleibol), como membro titular e membro suplente, respectivamente, para o segmento dos atletas. Diante da inexistência do Sindicato dos Atletas do DF, confirmada, até então, após consulta aos cartórios do DF, o Conselho sugeriu a realização de um novo Chamamento Público para o segmento dos atletas a fim de dar ciência do cumprimento da legislação vigente, dispensando os membros supracitados como representantes dos atletas do DF, podendo os mesmos participar das reuniões do Conselho sem direito a voto. Nada mais havendo a ser tratado, o Vice-Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 11 horas, sendo esta ata lavrada por mim, Braz Soares da Silva Jr, Secretário Executivo do FAE, achada conforme, segue assinada pelo Vice-Presidente do Conselho e por mim.

SECRETARIA DE ESTADO
DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
COORDENAÇÃO DE RECEITA

DECLARAÇÃO DE DEFERIMENTO DE RESTITUIÇÃO Nº 70,
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

A COORDENADORA DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.150, de 5 de junho de 2008, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Instrução Normativa nº 001, de 13 de junho de

2008, e fundamentado na Lei nº 937, de 13 de outubro de 1995, DECIDE: DEFERIR os pedidos de reconhecimento de restituição abaixo relacionados, na ordem Processo, Interessado, CNPJ/CPF, Taxa, Exercício e Valor: 361.007449/2008, ANTONIO CARLOS ZICA FARIA ME, 04.621.271/0001-15, TVS/2006, R\$ 57,08; 361.001960/2009, MENS INFODESIGN CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, 03.187.843/0001-37, TFLIF – 2008, R\$379,00. Os motivos do deferimento encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

DECLARAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO Nº 71,
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

A COORDENADORA DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.150, de 5 de junho de 2008, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Instrução Normativa nº 001, de 13 de junho de 2008, e fundamentado na Lei Complementar nº 336, de 6 de novembro de 2000, na Lei Complementar nº 369, de 19 de fevereiro de 2001, e na Instrução Normativa nº 001, de 30 de janeiro de 2008, DECIDE: INDEFERIR os pedidos de reconhecimento de isenção de Taxa de Fiscalização, Instalação e Funcionamento – TFLIF, abaixo relacionados, na ordem Processo, Interessado, Exercício: 361.002831/2010, ÓTIMA MÓVEIS LTDA ME, 2004, 2005, 2007 e 2008; 361.003300/2010, RUTE ALVES DE SÁ ME, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.003310/2010, CICERO PADRE SOBRINHO ME, 2007 e 2008; 361.002829/2010, JOSÉ EDILSON ARAÚJO SILVA SERVIÇOS DE LACA EM MÓVEIS ME, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.002752/2010, EDMAR VIEIRA LIRA ME, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.003150/2010, AILTON DA COSTA CARMO – ME, 2004, 2005 e 2006; 361.003547/2010, MANOEL DAMIAO LOURENÇO DOS SANTOS, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.003751/2010, ANTÔNIO CARNEIRO NETO, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.003149/2010, 361.003149/2010, BAR E LANCHES TROPICAL LTDA ME, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.003418/2010, FRANCISCO BORGES FILHO, 2004, 2005, 2006 e 2007; 361.002679/2010, BAR E LANCHONETE NEW YORK LTDA ME, 2004, 2005, 2006 e 2007; 361.002589/2010, MULTIPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS BARRICAS E BALDES LTDA ME, 2007 e 2008; 361.003703/2010, MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA, 2004, 2007 e 2008; 361.003518/2010, JOSE BEZERRA DA SILVA, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.003519/2010, SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO, 2004, 2005, 2006 e 2007. Os motivos do indeferimento encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

DECLARAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO Nº 72,
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

A COORDENADORA DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.150, de 5 de junho de 2008, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Instrução Normativa nº 001, de 13 de junho de 2008, e fundamentado na Lei Complementar nº 336, de 06 de novembro de 2000, na Lei Complementar nº 369, de 19 de fevereiro de 2001, e na Instrução Normativa nº 001, de 30 de janeiro de 2008, DECIDE: INDEFERIR os pedidos de reconhecimento de isenção de Taxa de Funcionamento de Estabelecimento – TFE, abaixo relacionados, na ordem Processo, Interessado, Exercício: 361.003349/2010, PAULINO LOURENÇO DA SILVA, 2010; 361.003355/2010, ANTONIO PEREIRA DA SILVA, 2009 e 2010; 361.003444/2010, JESUS ELIAS DE FRANCA, 2009 e 2010; 361.003471/2010, CELSO PEREIRA BEZERRA, 2010; 361.003158/2010, ELVINA RIBEIRO DE SOUZA, 2009 e 2010; 361.003752/2010, ANTONIO CARNEIRO NETO, 2009 e 2010; 361.002782/2010, SUELY AGUIAR DE CARVALHO, 2010; 361.003418/2010, FRANCISCO BORGES FILHO, 2010; 361.002679/2010, BAR E LANCHONETE NEW YORK LTDA ME, 2009; 361.002935/2010, MILENA RODRIGUES VAZ, 2009 e 2010; 361.003583/2010, DEBORA FERREIRA DOS SANTOS, 2009 e 2010; 361.002851/2010, ADELIO VAZ CAMELO, 2009 e 2010; 361.003544/2010, MARIA JOSE FREITAS LAU, 2009 e 2010; 361.003604/2010, FRANCISCO LUSILSO FONTINELE, 2009 e 2010; 361.003517/2010, JOSE BEZERRA DA SILVA, 2009 e 2010. Os motivos do indeferimento encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

DECLARAÇÃO DE DEFERIMENTO DE ISENÇÃO Nº 73,
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

A COORDENADORA DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.150, de 5 de junho de 2008, combinado com a Instrução nº 96, de 4 de novembro de 2011, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Instrução Normativa nº 001, de 13 de junho de 2008, e fundamentado na Lei Complementar nº 336, de 6 de novembro de 2000, na Lei Complementar nº 369, de 19 de fevereiro de 2001, e na Instrução Normativa nº 001, de 30 de janeiro de 2008, DECIDE: DEFERIR os pedidos de reconhecimento de isenção de Taxa de Funcionamento de Estabelecimento – TFE, abaixo relacionados, na ordem Processo, Interessado, Exercício: 361.003349/2010, PAULINO LOURENÇO DA SILVA, 2011 e SUBSEQUENTES; 361.003355/2010, ANTONIO PEREIRA DA SILVA, 2011 e SUBSEQUENTES; 361.003444/2010, JESUS ELIAS DE FRANCA, 2011 e SUBSEQUENTES;

361.003471/2010, CELSO PEREIRA BEZERRA, 2011 e SUBSEQUENTES; 361.003158/2010, ELVINA RIBEIRO DE SOUZA, 2011 e SUBSEQUENTES; 361.003752/2010, ANTONIO CARNEIRO NETO, 2011 e SUBSEQUENTES; 361.003130/2010, G S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – ME, 2010; 361.002550/2010, LOJA DO PESCADOR COMERCIO DE ARTIGOS PARA PESCA LTDA ME, 2010; 361.002732/2010, J & R PAES E CONVENIENCIAS LTDA, 2010; 361.002935/2010, MILENA RODRIGUES VAZ, 2011 e SUBSEQUENTES; 361.003583/2010, DEBORA FERREIRA DOS SANTOS, 2011 e SUBSEQUENTES; 361.002851/2010, ADELIO VAZ CAMELO, 2011 e SUBSEQUENTES; 361.003544/2010, MARIA JOSE FREITAS LAU, 2011 e SUBSEQUENTES; 361.003604/2010, FRANCISCO LUSILSO FONTINELE, 2011 e SUBSEQUENTES; 361.003517/2010, JOSE BEZERRA DA SILVA, 2011 e SUBSEQUENTES; 361.003256/2010, MARCUS VINICIUS ALVES DE MACEDO, 2010, 2011 e SUBSEQUENTES. Os motivos do deferimento encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.
PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 81/2011,
SESSÃO PLENÁRIA do dia 01 de Dezembro de 2011(*).
Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4476.
Conselheira Anilcéia Luzia Machado: 1) 767/03, Auditoria de Regularidade, POLÍCIA CIVIL DO DF.
(*) Elaborada conforme o art. 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4473
Aos 17 dias de novembro de 2011, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO e ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, verificada a existência de “quorum” (art. 91, parágrafo único, da LO/TCDF), declarou aberta a sessão. Ausentes, em fruição de férias, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO e o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO e, em decorrência da Decisão Administrativa nº 85/09, o Conselheiro DOMINGOS LAMOGLIA DE SALES DIAS.

EXPEDIENTE
Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 4472 e Extraordinárias Administrativa nº 725 e Reservada nº 796, todas de 10.11.2011.
A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:
- Despacho datado de 09.11.2011, mediante o qual a Presidência desta Corte, com base no art. 84, XXV e XXXIV, do RI/TCDF, autorizou o fornecimento de cópia do Processo nº 41.187/07 à Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público.
- Ofício nº 040/2011-GCAM, do Gabinete da Conselheira ANILCÉIA MACHADO, comunicando a interrupção, no próximo dia 18, das férias da titular daquele Gabinete, devendo retomá-las em data oportuna.
- Comunicação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, encaminhando à Corte a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 2011002013255-7, impetrado por Edilson Camacho.

DESPACHO SINGULAR
Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.
CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO
Contrato: Processo 24033/2011 - Despacho 879/2011. Denúncia: Processo 34152/2011 - Despacho 876/2011. Licitação: Processo 8630/2010 - Despacho 881/2011, Processo 30734/2011 - Despacho 880/2011. Tomada de Contas Anual: Processo 18347/2007 - Despacho 878/2011.
CONSELHEIRA MARLI VINHADELI
Tomada de Contas Especial: Processo 11040/2007 - Despacho 133/2011, Processo 6520/2008 - Despacho 127/2011, Processo 8876/2008 - Despacho 130/2011, Processo 8884/2008 - Despacho 129/2011, Processo 9341/2008 - Despacho 125/2011, Processo 9406/2008 - Despacho 126/2011, Processo 37478/2008 - Despacho 128/2011, Processo 13441/2009 - Despacho 131/2011, Processo 14901/2009 - Despacho 132/2011.
CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Licitação: Processo 33520/2011 - Despacho 391/2011. Representação: Processo 33814/2011 - Despacho 392/2011.
CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Acompanhamento de Gestão Fiscal: Processo 16915/2010 - Despacho 893/2011. Aposentadoria: Processo 3361/1995 - Despacho 940/2011, Processo 37406/2007 - Despacho 956/2011, Processo 39379/2007 - Despacho 961/2011, Processo 2017/2011 - Despacho 938/2011, Processo 14500/2011 - Despacho 960/2011, Processo 24424/2011 - Despacho 896/2011. Auditoria de Desempenho/Operacional: Processo 17272/2008 - Despacho 937/2011. Auditoria de Regularidade: Processo 617/2002 - Despacho 897/2011, Processo 3771/2004 - Despacho 962/2011. Contrato: Processo 35383/2010 - Despacho 939/2011. Inspeção: Processo 37415/2005 - Despacho

895/2011. Prestação de Contas Anual: Processo 16740/2011 - Despacho 957/2011. Pensão Civil: Processo 33396/2009 - Despacho 942/2011, Processo 25994/2011 - Despacho 894/2011, Processo 29337/2011 - Despacho 941/2011. Representação: Processo 6288/2008 - Despacho 900/2011, Processo 11851/2008 - Despacho 936/2011, Processo 32532/2011 - Despacho 899/2011. Tomada de Contas Anual: Processo 27222/2007 - Despacho 945/2011. Tomada de Contas Especial: Processo 1874/2004 - Despacho 914/2011, Processo 16099/2006 - Despacho 944/2011, Processo 711/2007 - Despacho 953/2011, Processo 29489/2007 - Despacho 952/2011, Processo 35254/2008 - Despacho 954/2011, Processo 35262/2008 - Despacho 951/2011, Processo 35270/2008 - Despacho 948/2011, Processo 35297/2008 - Despacho 955/2011, Processo 36463/2008 - Despacho 946/2011, Processo 3721/2009 - Despacho 949/2011, Processo 22386/2009 - Despacho 959/2011, Processo 27469/2009 - Despacho 950/2011, Processo 43081/2009 - Despacho 943/2011, Processo 21722/2010 - Despacho 916/2011, Processo 22133/2010 - Despacho 917/2011, Processo 22303/2010 - Despacho 898/2011, Processo 22796/2010 - Despacho 915/2011, Processo 31388/2010 - Despacho 947/2011, Processo 31477/2010 - Despacho 958/2011.
CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Acompanhamento de Gestão Fiscal: Processo 19951/2011 - Despacho 698/2011. Inspeção: Processo 3255/2010 - Despacho 695/2011. Licitação: Processo 19873/2009 - Despacho 697/2011. Representação: Processo 2744/1998 - Despacho 693/2011. Tomada de Contas Especial: Processo 20291/2011 - Despacho 694/2011.
CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Contrato: Processo 2011/2010 - Despacho 1348/2011.
JULGAMENTO

EMENDA REGIMENTAL
A Senhora Presidente informou ao Plenário que se encontravam na Mesa, com a finalidade de receber sugestões (art. 211 do RI/TCDF), os Processos nºs 20.220/10 e 6.454/11, de relato do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, contendo minutas de emendas regimentais.
VOTO DE DESEMPATE
Processo nº 19.292/06 - Representação nº 08/2006 - CF (fls. 01/05), do Ministério Público que atua junto a esta Corte de Contas - MPjTCDF, versando sobre a concessão de incentivos creditícios autorizados no âmbito do Pró-DF às empresas Prosisa Informática Ltda., Brasil Telecom S.A., Prodex Comércio, Importação e Exportação Ltda. e Interservice Ltda. Na Sessão Ordinária 4472, realizada no dia 10.11.2011, houve empate na votação. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE seguiu o voto do Relator. O Conselheiro RENATO RAINHA votou pelo acolhimento do parecer do Ministério Público junto à Corte, no que foi acompanhado pelo Conselheiro-Substituto PAIVA MARTINS. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO. A Senhora Presidente avocou o processo para proferir o seu voto. - DECISÃO Nº 5.694/11.- O Tribunal, pelo voto de desempate da Senhora Presidente, proferido com base nos arts. 73 e 84, VI, do RI/TCDF, que acompanhou o posicionamento do Relator, decidiu: I. levantar o sobrestamento dos autos, determinado pelo item II da Decisão nº 20/10, ante o implemento da condição estabelecida; II. tomar conhecimento: a) dos documentos de fls. 211/221, encaminhados pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal - CGDF; b) da Informação nº 32/11 (fls. 222/224); c) do Parecer nº 1.474/11-CF (fls. 228/229); III. em face do disposto no Ofício nº 749/2010-SUCOR/SACG-SEOPS/CGDF e anteriores, e em razão da diligência constante no item IV da Decisão nº 6.312/06, esclarecer à Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal - STC/DF que se afiguram desnecessárias novas tratativas no tocante às Resoluções nºs 8 e 11/2004 - COPEP, mencionadas na Decisão TCDF nº 7.546/08; IV. autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes e posterior arquivamento dos autos.
Dando continuidade ao julgamento dos demais processos constantes da pauta, a Senhora Presidente passou a palavra ao Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.
RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO
PROCESSO Nº 286/90 (anexo o Processo GDF nº 40.003.466/89) - Revisão dos proventos da aposentadoria de FRANCISCO MOREIRA DA SILVA-SEF. - DECISÃO Nº 5.700/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Fazenda do DF, em diligência preliminar, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdição adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: a) retificar o ato publicado no DODF de 02 de abril de 2008, referente à revisão de proventos do servidor Francisco Moreira da Silva, para alterar a data de vigência do benefício para 12 de abril de 2004, data do início da moléstia consignada no Laudo nº 025/2008, observando os reflexos no abono provisório, nos termos da Decisão 3582/08, adotada no Processo nº 40.482/07; b) observar o desfecho da ADI 2005.00.2.011171-7-TJDFT, objeto de acompanhamento no Processo TCDF 1612/03, a exemplo do que foi decidido no Processo nº 6216/96 (Decisão nº 3366/2010).
PROCESSO Nº 1.770/00 - Representação Conjunta nº 12/2000, do Ministério Público junto à Corte, sobre a possível inconstitucionalidade e ilegalidade de dispositivos da Lei nº 2531, de 21/2/2000. - DECISÃO Nº 5.701/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa de fls. 792/794 e 799/808, apresentadas pelos nomeados no parágrafo 38 da Informação nº 108/2008 - 3ª ICE/Divisão de Contas (fls. 885/901), para, no mérito, considerá-las procedentes; b) dos Ofícios nºs 698/2007-GAB/DFTRANS (fls. 809/810), 502/2008-GAB/DFTRANS-ST (fls. 851/854) e 399/2008-GAB/ST (fls. 855/883), considerando superada as questões neles tratadas, em face do discutido no Processo nº 1123/2002; II - dar conhecimento do deliberado aos interessados indicados na Informação nº 108/2008 - 3ª ICE/Divisão de Contas; III - retornar os autos à 3ª Inspeção de controle externo, para as providências necessárias e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 773/03 (apenso o Processo GDF nº 60.003.214/01) - Prestação de contas anual dos dirigentes e demais responsáveis da Fundação Hospitalar do DF - FHDF (em extinção), relativa ao exercício financeiro de 2000. - DECISÃO Nº 5.702/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da Informação nº 137/10 (fls. 266/278) e da Cota de Inspetor (fls. 279/281); II. manter sobrestado o exame das contas anuais, até o deslinde da TCE de que trata o Processo nº 1787/04; III. autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 209/04 - Acompanhamento da implantação, a cargo da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, do Setor Noroeste, localizado na Região Administrativa de Brasília - RA-I. - DECISÃO Nº 5.703/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos embargos de declaração de fls. 1.194/1.199, com fulcro no art. 35 da Lei Complementar nº 1/94; II - acolher os embargos de declaração, a fim de, sanando a obscuridade apontada, dar a seguinte redação ao item II da Decisão nº 4222/2011: “II - determinar à Terracap que, em observância às normas urbanísticas e aos princípios da publicidade, legalidade e boa-fé, dentre outros, ao licitar todos os imóveis ofertados no Distrito Federal, informe nos editais a existência de litígios judiciais referentes à área em questão e as respectivas ações em trâmite;”; III - dar ciência desta decisão à embargante; IV - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2.216/04 - Edital de Concorrência nº 001/2004-SEG/DF, lançado pela Secretaria de Governo do Distrito Federal, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade de temas de competência ou de interesse da Administração Direta do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 5.692/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da instrução e dos documentos de fls. 1089/1090, 1094 e 1189/1191, sobrestando o exame do mérito dos recursos interpostos pelos senhores nominados no parágrafo 4 da Informação nº 45/2011 - 3ª ICE/GAB; II - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para análise da admissibilidade do pedido de reexame interposto pelo Senhor Valério Neves Campos.

PROCESSO Nº 17.544/09 (apenso o Processo GDF nº 1.000.643/09) - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis pelo Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal, referente ao exercício de 2008. - DECISÃO Nº 5.704/11.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento das justificativas apresentadas pelo Sr. Eduardo Felipe Daher (fls. 45/196), para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes; II) nos termos do artigo 17, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 1/94, julgar irregulares as contas do Sr. Eduardo Felipe Daher, Gerente-Coordenador do FASCAL, responsável pelo exercício de 2008, em razão das falhas apontadas nos itens 2.2.2 e 2.2.4 do Relatório de Auditoria nº. 07/09 (fls. 507/553-apenso), assim como na alínea “a” do subitem 2.2.1 e alíneas e.4; e.15; e.23; e.24 e e.25 do subitem 2.2.3.2.2 (fls. 542/552-apenso), sintetizadas na Informação nº. 053/10 (fls. 19/21); III) em consequência, aplicar ao referido gestor a multa prevista nos artigos 20, parágrafo único, e 57 da Lei Complementar nº 1/94, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); IV) julgar regulares as contas dos Srs. Paulo César da Silva Rego e José Benício Medeiros de Souza, nos termos do inciso I do artigo 17 da Lei Complementar nº. 01/94; V) aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI) determinar ao Fundo de Assistência à Saúde da CLDF que adote, se ainda não procedeu, às medidas necessárias à correção das constatações apontadas pela AUDIT nos processos de pagamentos examinados no Relatório de Auditoria nº 07/09, consignadas no subitem 2.2.3.2.2 (fls. 542/552-apenso) e consubstanciadas nas alíneas e.1; e.2; e.3; e.5; e.6; e.7; e.8; e.9; e.10; e.11; e.12; e.13; e.14; e.16; e.17; e.18; e.19; e.20; e.21 e e.22 da Informação nº. 053/10 (fls. 19/21); VII) autorizar a devolução do apenso ao FASCAL e o retorno dos autos à 2ª ICE, para as providências de estilo. Parcialmente vencido o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, que votou pelo acolhimento da instrução.

PROCESSO Nº 9.776/10 (apenso o Processo GDF nº 271.000.831/09) - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES OLIVEIRA MARQUES DOS SANTOS-SES. - DECISÃO Nº 5.705/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal a aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 10.909/10 - Tomada de contas especial instaurada pela então Subsecretaria de Tomada de Contas Especial/CGDF - SEOPS, para apurar possíveis irregularidades na execução do Convênio nº 003/91, firmado entre o extinto Gabinete da Casa Civil do Governador do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, com a interveniência da então Secretaria de Articulação das Administrações Regionais do DF, para a execução de serviços de conservação das áreas urbanizadas em Brasília e cidades satélites. - DECISÃO Nº 5.706/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento dos autos; II) determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe ao Tribunal sobre a possibilidade de reconstituir a prestação de contas do Convênio nº 03/1991, firmado entre aquela companhia e a então SUCAR, consubstanciada no Processo nº 030.007.112/1995; III) ordenar à Secretaria de Estado de Governo que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe à Corte quais as medidas adotadas em face do extravio dos volumes II e IV a X do Processo nº 030.007.112/1995, bem como esclareça sobre a viabilidade de reconstituição dos mencionados tomos; IV) autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para as providências necessárias.

PROCESSO Nº 13.975/10 (apenso o Processo GDF nº 282.000.346/09) - Aposentadoria de SÉRGIO LOPES-SES. - DECISÃO Nº 5.707/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame,

ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 38.153/10 - Edital de Pregão Eletrônico nº 72/10, com vistas à contratação de empresa para o fornecimento de solução de Circuito Fechado de Televisão e Vídeo - CFTV, baseado em tecnologia IP, nas dependências do BRB localizadas no DF, SP, RJ, MS, MT e GO. - DECISÃO Nº 5.690/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer das contrarrazões apresentadas pela empresa Control - Teleinformática Ltda., fls. 146/163, e pelo Banco de Brasília-BRB, fls. 164/197; II - conhecer do requerimento de fls. 198/199, para, no mérito, deferi-lo com fulcro no art. 33, § 2º, da Resolução-TCDF nº 207/2010, dando disso ciência à interessada; III - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2.610/11 (apenso o Processo GDF nº 52.001.621/10) - Aposentadoria de MARIA VIRGÍNIA DE ÁVILA-PCDF. - DECISÃO Nº 5.708/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 3.307/11 (apenso o Processo GDF nº 276.000.718/09) - Aposentadoria de NILO PEREIRA DA SILVA-SES. - DECISÃO Nº 5.709/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tornar sem efeito os atos vistos à fl. 70 do processo de aposentadoria nº 276.000.718/2009- GDF (tanto o que tornou sem efeito o ato de fl. 60 do mesmo processo, como o ato que retificou o ato concessório, para alterar a data de efetividade da concessão), uma vez que o servidor trabalhou até 15.06.2009, de acordo com o Demonstrativo de Tempo de Serviço, e está corretamente apontado no ato retificativo de fl. 60; II - recomendar à Secretaria de Saúde que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma indicada: II.a) no caso das licenças-prêmio terem sido consideradas para concessão de abono de permanência e, posteriormente, convertidas em pecúnia, providenciar o levantamento dos valores recebidos em decorrência da referida conversão, para fins de ressarcimento ao erário; III - alertar a Secretaria de Estado de Saúde do DF de que: III.a) conforme consta das Decisões nºs 1152/2005 e 255/2010, só é passível de conversão em pecúnia a licença-prêmio que, além de não ter sido gozada, não tenha sido contada para quaisquer outros efeitos, inclusive abono de permanência; III.b) as licenças-prêmio não gozadas, computadas para fins de percepção do abono de permanência, deverão constar no demonstrativo de tempo de serviço relativo à concessão da aposentadoria.

PROCESSO Nº 10.776/11 - Representação do Ministério Público junto à Corte acerca de possível irregularidade promovida pelo Governo do Distrito Federal quando da manutenção da terceirização do Centro de Atendimento Juvenil Especializado II (CAJE II) em detrimento da nomeação de concursados. - DECISÃO Nº 5.699/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer e autorizar a juntada aos autos dos seguintes documentos anexos: a) requerimento formulado pela Comissão dos Concursados da SEJUS visando a ingressar no feito como terceiro interessado; b) Ofício nº 228/2011-CF, encaminhando cópias dos autos do AGI nº 2009.00.0016676-4 e declaração firmada pela advogada da Comissão de Concursados da SEJUS; II - autorizar o retorno dos autos ao Gabinete do Ilustre Procurador-Geral, Dr. DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, conforme pedido de vista autorizado pela Decisão nº 4823/2011.

PROCESSO Nº 18.645/11 - Contrato nº 32/2011, celebrado entre a Secretaria de Estado de Turismo - SETUR e a empresa Marelli Móveis para Escritórios Ltda., tendo por objeto a aquisição de poltronas para o Centro de Convenções Ulysses Guimarães, com o fornecimento da instalação, manutenção e remanejamento de poltronas no Auditório Máster Ruth Cardoso. - DECISÃO Nº 5.697/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Contrato nº 032/2011 celebrado entre a Secretaria de Turismo do Distrito Federal e a empresa Marelli Móveis para Escritórios Ltda., fls. 250/254; b) dos demais documentos anexados aos autos, fls. 01/249 e 255/278; II. determinar à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou apresente justificativas para as seguintes impropriedades identificadas no procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Edital de Pregão Presencial nº 042/2010-CCEL/PI que originou o Contrato nº 32/2011: a) indícios de favorecimento da empresa Marelli Móveis para Escritórios Ltda., contrariando o princípio da igualdade e da impessoalidade, constantes do art. 3º da Lei nº 8.666/93, haja vista que a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão 042/2010-CCEL/PI não foi precedida de indicação clara da adequação da demanda às especificações constantes do edital e do respectivo termo de referência a que está atrelada a referida ARP; b) ausência de demonstração de vantajosidade financeira da contratação vez que a pesquisa de preços de mercado foi insatisfatória e, ainda assim, apontou a necessidade de redução dos preços registrados; c) negociação com a empresa contratada para redução dos valores registrados, em afronta ao princípio da ampla competitividade; d) incompatibilidade do termo de referência elaborado com a contratação pretendida; e) assinatura de contrato com prazo de vigência indeterminado, contrariando a regra prevista no § 3º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; III. no mesmo prazo, facultar ao representante da empresa Marelli Móveis para Escritórios Ltda. a apresentação de informações e esclarecimentos que entender cabíveis acerca dos pontos acima indicados; IV. determinar, com fulcro no art. 198 do RI/TCDF, à SETUR que se abstenha de adotar qualquer ato administrativo visando a continuidade da execução do Contrato nº 32/2011, até ulterior deliberação desta Corte, tendo em vista que ainda resta pendente de pagamento o valor de R\$ 1.999.480,00; V. atribuir tratamento de urgência aos autos; VI. autorizar: a) o encaminhamento de cópia da informação e desta decisão à Jurisdicionada e à empresa Contratada

para subsidiar o cumprimento das diligências acima; b) o retorno dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO Nº 23.266/11 (apenso o Processo GDF nº 52.000.285/11) - Aposentadoria de ZÉLIA SANTOS DE LIMA-PCDF. - DECISÃO Nº 5.710/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II. autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 28.420/11 - Admissões no cargo de Técnico em Saúde, especialidade: Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, oriundas do concurso público regulado pelo Edital nº 12/07, publicado no DODF de 16.07.07. - DECISÃO Nº 5.711/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas às fls. 1 a 15; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da LODE, as seguintes admissões no cargo de Técnico em Saúde, especialidade: Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, oriundas do concurso público regulado pelo Edital nº 12/07, publicado no DODF de 16.07.07: Ana Caroline Alves da Silva, Eliude Eduardo Ribeiro da Silva, Fernanda dos Santos Silva, Francielle Martins Amaral, Klebiane Barros Gomes, Luce Cardoso Carvalho, Mariana da Silva Chaves, Marlene Aparecida Farias, Priscilla Feitosa Araujo, Raquel Lopes da Silva, Sérgio Augustus Antunes de Oliveira, Victor Luis Batista Lira, Wandorly Araújo da Costa, Wavilla da Silva Santos e Yara Paiva Damasceno; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 28.438/11 - Admissões no cargo de Assistente de Educação, especialidade: Apoio Administrativo, pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/2009 - SEPLAG/Educação, publicado nº DODF de 24.6.09. - DECISÃO Nº 5.712/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas às fls. 1 a 14; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões, no cargo de Assistente de Educação, especialidade: Apoio Administrativo, pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/2009 - SEPLAG/Educação, publicado nº DODF de 24.6.09: Annelise Alves Cunha, Daniel Pitombo Taveira, Fernanda de Faria Fernandes, Glicia Silva Sampaio, Janaina Araújo Caetano, Kalyanne Patricia de Medeiros Dantas, Marcelo Garcez Santos, Mariana Vieira Loiola, Marta Gomes da Silva, Mônica Tenório Almeida, Neusa Rodrigues Matos, Rui César Valadares Santos, Tatiana da Rocha Gonçalves e Viviane Romão Colares de França; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 28.446/11 - Admissões no cargo de Assistente de Educação, especialidade: Apoio Administrativo, pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/2009 - SEPLAG/Educação, publicado no DODF de 24.6.09. - DECISÃO Nº 5.713/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas às fls. 1 a 14 e do documento de fl. 15; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões, no cargo de Assistente de Educação, especialidade: Apoio Administrativo, pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/2009 - SEPLAG/Educação, publicado no DODF de 24.6.09: Allysson Bastos da Silva, Ana Paula Rodrigues dos Santos, Ardewan de Moraes Flores, Bruno de Moraes Ferreira, Elissandro Souza dos Anjos, Francis Aline Marotta Flores, Iris Cristina de Souza Coátio, Luana Narjara Carvalho da Silva, Lucilene Silva Fernandes, Ludmilla de Andrade Cardoso, Nathália de Faria Guimarães, Ricardo Rosa Almeida, Rodrigo Pablo de Oliveira Silva e Uedean dos Santos Rocha; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 28.454/11 - Admissões no cargo de Técnico em Saúde, especialidade: Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, oriundas do concurso público regulado pelo Edital nº 12/07, publicado nº DODF de 16.07.07. - DECISÃO Nº 5.714/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas às fls. 1 a 15; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da LODE, as seguintes admissões no cargo de Técnico em Saúde, especialidade: Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, oriundas do concurso público regulado pelo Edital nº 12/07, publicado no DODF de 16.07.07: Ana Cristina de Sousa Vidal, Caroline de Souza Lima, Danilo Leal de Araujo, Dayse Gomes Pio, Eliana Aparecida Moreira, Elizangela Alves de Moraes, Eluzimar Nogueira da Costa, Joana Alves de Almeida, Joselene Ferreira dos Santos, Kelley Patricia da Silva Duarte de Oliveira, Larise Cristine Sales Carvalho, Magnolia Rodrigues Mendonça, Marcia Brito Martins, Mislene Alcides Leite de Jesus e Patricia Fernandes Silva; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 30.300/11 - Admissões no cargo de Assistente de Educação, especialidade: Secretário Escolar, pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/2009 - SEPLAG/Educação, publicado no DODF de 24.6.09. - DECISÃO Nº 5.715/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas às fls. 1 a 11; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões, no cargo de Assistente de Educação, especialidade: Secretário Escolar, pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/2009 - SEPLAG/Educação, publicado nº DODF de 24.6.09: Alessandro Lima Brito, Ana Claudia Gomes, Ana Maria Baião, Anabela Dias Lisboa,

Caio Batista Salgado, Celso Luiz Oliveira Cavalcante, Leliane Barbosa Araújo, Neyme Claudia Borges Lôla, Sônia Regina Pereira dos Santos Lima, Suzana Santos Sousa e Tainara Santana Dias; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 30.378/11 - Admissões no cargo de Assistente de Educação, especialidade: Apoio Administrativo, pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital no 01/2009 - SEPLAG/Educação, publicado nº DODF de 24.6.09. - DECISÃO Nº 5.716/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas às fls. 1 a 15; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões, no cargo de Assistente de Educação, especialidade: Apoio Administrativo, pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/2009 - SEPLAG/Educação, publicado no DODF de 24.6.09: Alessandra Lúcia Gonçalves de Abreu, Alexandre Felix Freitas, Alexandre Ribeiro Pessôa, Alisson Roberto Ribeiro Silva Gondim, Allana Paola Velasco Castro, Amanda Mangini Corrêa, Ana Carolina Mitsue Hayashi e Souza, Ana Maria Soares Pereira, Andréia Soares de Oliveira, Angélica Fernandes de Abreu, Antonio Bezerra da Silva Júnior, Antonio de Carvalho Bruno, Antonio Moreira Soares, Bruna Nayara Silva Rodrigues e Bruno Carvalho Cavalcante Rolim; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 30.416/11 - Admissões no cargo de Assistente de Educação, especialidade: Apoio Administrativo, da Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 01/2009 - SEPLAG/Educação, publicado no DODF de 24/06/09. - DECISÃO Nº 5.717/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas às fls. 1 a 11; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões, no cargo de Assistente de Educação, especialidade: Apoio Administrativo, da Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edita n.º 01/2009 - SEPLAG/Educação, publicado no DODF de 24/06/09: Carlos Alberto Ribeiro Marcellos, Cristine Mascarenhas Sertão, Daniele Nóbrega Teixeira Arrais Zaghetto, Dayana de Lacerda Souza, Guilherme Lessa da Silva Santa Ana, Jorge Luis Costa Irineu, Laura Helena da Silva, Marco Aurélio Martins Neves, Rafael Santos de Carvalho, Raylson de Aquino e Silva e Valquíria Gonçalves; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 31.498/11 - Edital de Pregão Presencial nº 44/2011 (fls. 188/206), promovido pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, cujo objeto é a contratação de entidade sem fins lucrativos visando à implantação do projeto de aprendizagem na Entidade. - DECISÃO Nº 5.685/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. conhecer do Ofício nº 1.993/2011 - GAB/PRES e dos seus anexos (fls. 28/147); II. considerar satisfatoriamente cumprido o item II da Decisão nº 5.455/2011; III. autorizar: a) o prosseguimento do Pregão Presencial nº 44/2011 - ASCAL/PRES; b) o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 34.152/11 - Representações formuladas pelas empresas Planinvesti Administração e Serviços Ltda. e Policard Systems e Serviços S.A. (fls. 01/07 e 52/58, respectivamente) questionando possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 0683/2010 - SULIC/SEPLAN, deflagrado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão com o fim de contratar empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de Vales-Alimentação e Vales-Refeição, na modalidade Cartão-Magnético, para os empregados da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 876/2011-GC/RCC, proferido no dia 11.11.11, para os efeitos do artigo art. 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18 de novembro de 2004, alterada pela Resolução nº 182, de 23 de outubro de 2007. - DECISÃO Nº 5.695/11.- O Tribunal, por unanimidade, ratificou o mencionado despacho, determinando a remessa dos autos à 2ª ICE.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 3.085/96 (apenso o Processo TCDF nº 7.909/96) - Representação nº 008/96, do Ministério Público junto à Corte, com o fito de acompanhar o desenvolvimento do Projeto Orla. - DECISÃO Nº 5.718/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da representação por atraso da 1ª ICE (fl. 2392); II - determinar à Administração Regional de Brasília que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta deliberação, dê cumprimento ao disposto no item II, alíneas “d.1” e “e.1”, da Decisão nº 6378/10; III - com fundamento no § 5º do art. 182 do RI/TCDF, c/c o inciso V do mesmo artigo, autorizar a audiência do titular da Administração Regional de Brasília, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente suas razões de justificativa pelo não-atendimento de determinação do Tribunal (item II, alíneas “d.1” e “e.1” da Decisão nº 6378/10); IV - retornar os autos à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 23.647/08 (apenso o Processo GDF nº 480.000.640/11) - Edital de Pregão Eletrônico nº 740/2008 - CECOM/SUPRI/SEPLAG/DF, objetivando a aquisição de tecnologia educacional nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, incluindo licenças perpétuas de uso de software e aulas multimídias, guias de orientação metodológica, capacitação para uso da tecnologia, suporte presencial e a distância. - DECISÃO Nº 5.688/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) conhecer dos Recursos de fls. 466/474 e 474/507, esse último acompanhado dos docs. de fls. 508/559, interpostos, respectivamente, pelos Senhores JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE e GILMAR VILELA DA SILVA, atribuindo efeito suspensivo à Decisão nº 3999/2011 e ao Acórdão nº 162/2011, no que diz respeito aos recorrentes, conforme dispõe o art. 47 da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 189 do RI/TCDF; b) dar ciência aos recorrentes e à jurisdicionada do inteiro teor desta decisão, nos termos do disposto no § 2º

do art. 4º da Resolução nº 183/07, alertando-os de que os recursos ainda pendem de apreciação de mérito; c) conhecer, também, do Relatório de Inspeção nº 28/2011 - CONTROLADORIA, que trata de inspeção realizada na Secretaria de Estado de Educação pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle, visto às fls. 08/13 do Processo apenso nº 480.000.640/2011-GDF; d) determinar à Secretaria de Estado de Educação que, no prazo de 60 (sessenta) dias, informe a esta Corte de Contas as providências adotadas em face do Relatório de Inspeção mencionado na alínea “c”, supra; e) autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para análise de mérito das peças recursais e demais providências pertinentes.

PROCESSO Nº 43.626/09 (apenso o Processo GDF nº 60.007.566/09) - Aposentadoria de MARILENE GONÇALVES DE MELO SANTOS-SES. - DECISÃO Nº 5.719/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar cumprida a diligência determinada por meio da Decisão nº 3.070/2011; II) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; III) dar ciência à Secretaria de Estado de Saúde de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do disposto no item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; IV) autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 8.214/10 (apenso o Processo GDF nº 270.000.573/09) - Aposentadoria de JOSÉ ALEXANDER DE MESQUITA VIEIRA-SES. - DECISÃO Nº 5.720/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) em consonância com o Enunciado nº 20 das Súmulas da Jurisprudência desta Corte, tomar conhecimento das medidas adotadas pela jurisdicionada, em cumprimento à Decisão Judicial Transitada em Julgado; II) - considerar regular, para fins de registro, a concessão em exame; III) dar ciência à jurisdicionada de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do disposto no item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; IV) determinar à Secretaria de Saúde do DF que dê conhecimento ao Ministério da Saúde da aposentadoria do servidor nessa Secretaria, informando os tempos de serviço considerados para esta aposentação, o que será observado em auditoria; V) autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos apensos a origem.

PROCESSO Nº 8.265/10 (apenso o Processo GDF nº 271.000.804/09) - Aposentadoria de OLAVO GONÇALVES DINIZ-SES. - DECISÃO Nº 5.721/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) - tomar conhecimento das medidas adotadas pela jurisdicionada, em cumprimento à Decisão Judicial Transitada em Julgado, em consonância com o Enunciado nº 20 das Súmulas da Jurisprudência desta egrégia Corte; II) - determinar o retorno dos autos, em diligência, para que a Secretaria de Estado de Saúde adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: a) tendo em vista que para comprovar o tempo de estágio na Universidade Federal da Paraíba foi apresentada certidão emitida com base em declaração fornecida pelo Coordenador dos Internos da Clínica Obstétrica do então Departamento de Obstetria e Ginecologia e pelo Chefe Pro Tempore do mesmo departamento e que para comprovar o período de estágio prestado à Prefeitura Municipal de João Pessoa, no Instituto Cândida Vargas, foi apresentada certidão emitida com base em declaração do Médico Plantonista da Maternidade da L.B.A.: a.1) apresentar cópias de documentos arquivados na Universidade Federal da Paraíba ou na Prefeitura Municipal de João Pessoa, Instituto Cândida Vargas, que tenham sido consultados para a elaboração das referidas declarações; a.2) retificar o ato concessório para incluir no fundamento legal o art. 1º da Lei nº 1.004/96 e o artigo 1º da Lei nº 1.141/96, pois o servidor também incorporou décimos sob a vigência dessas leis.

PROCESSO Nº 15.277/10 (apenso o Processo GDF nº 30.007.877/87) - Pedido de renúncia à aposentadoria formulado por ELDA GRANATO ARNIZAUT DUARTE, homologado por intermédio do ato publicado no DODF de 08.05.08. - DECISÃO Nº 5.722/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do ato de homologação do pedido de renúncia à aposentadoria da servidora (fls. 18 e 19 - apenso nº 030.019760/90), bem como da documentação referente à regularização financeira e funcional (fls. 20, 21 e 24/26 - apenso nº 030.019760/90).

PROCESSO Nº 33.097/10 - Edital de Concorrência Pública Para Registro de Preços n.º 05/2010 (fls. 25/66 - Anexo II), promovido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CB-MDF, visando o registro de preços de viaturas operacionais de combate a incêndio tipo ABT (auto bomba tanque). - DECISÃO Nº 5.686/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 170/2011 - CoPLi (fl. 21) e seus anexos (fls. 1/691); b) do Edital de Pregão Presencial Internacional nº 3/2011 (fls. 597/669), promovido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF; c) do documento de fl. 22; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 8.716/11 (apenso o Processo GDF nº 80.003.250/07) - Pensão civil instituída por JONAS BATISTA DE OLIVEIRA-SE. - DECISÃO Nº 5.723/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu sobrestar o exame dos autos até o cumprimento da diligência ordenada no Processo nº 8.724/2011, que trata da inativação do instituidor.

PROCESSO Nº 8.724/11 (apenso o Processo GDF nº 80.010.321/05) - Aposentadoria de JONAS BATISTA DE OLIVEIRA-SE. - DECISÃO Nº 5.724/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Educação, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, buscando junto ao Ministério da Defesa informações que esclareçam a situação do servidor em relação à função de Sargento da Aeronáutica, em especial se ele permaneceu vinculado àquela corporação, foi reformado ou transferido para a reserva, os períodos exercidos, bem como se houve concessão de pensão, haja vista notícia nos autos de pensão de que ele era militar.

PROCESSO Nº 15.816/11 (apenso o Processo GDF nº 276.001.449/10) - Aposentadoria de CARMELITA RODRIGUES DE SÁ SOUZA-SES. - DECISÃO Nº 5.725/11.- O Tribunal, por

unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II) dar ciência à Secretaria de Estado de Saúde de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do disposto no item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III) autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 19.269/11 (apenso o Processo GDF nº 276.000.519/10) - Aposentadoria de SOLANGE MARIA DE SOUZA ALVES-SES. - DECISÃO Nº 5.726/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II) dar ciência à Secretaria de Estado de Saúde de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do disposto no item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III) autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 19.455/11 (apenso o Processo GDF nº 270.000.160/10) - Aposentadoria de WILSON DIAS ALMEIDA-SES. - DECISÃO Nº 5.727/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à jurisdicionada de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - recomendar à Secretaria de Saúde que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) no caso das licenças-prêmio terem sido consideradas para concessão de abono de permanência e, posteriormente, convertidas em pecúnia, providenciar o levantamento dos valores recebidos em decorrência da referida conversão, para fins de ressarcimento ao erário; IV - alertar, também, a jurisdicionada de que: a) conforme consta das Decisões nºs 1152/2005 e 255/2010, só é passível de conversão em pecúnia a licença-prêmio que, além de não ter sido gozada, não tenha sido contada para quaisquer outros efeitos, inclusive abono de permanência; b) as licenças-prêmio não gozadas, computadas para fins de percepção do abono de permanência, deverão constar no demonstrativo de tempo de serviço relativo à concessão da aposentadoria; V - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 22.103/11 (apenso o Processo GDF nº 272.001.109/10) - Aposentadoria de ELIZETH DOURADO SANTIAGO-SES. - DECISÃO Nº 5.728/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II) dar ciência à Secretaria de Estado de Saúde de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do disposto no item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III) autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 32.389/11 - Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2011 (fls. 191/217), promovido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, tendo como objeto registro de preços de equipamentos de proteção individual (capacetes). - DECISÃO Nº 5.687/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 641/2011-DEALF e dos seus anexos (fls. 26/31), considerando cumpridos os itens II e III da Decisão nº 5547/2011; II - autorizar: a) o prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 30/2011, havendo necessidade de inserir no edital a vedação de que trata o art. 8º do Decreto nº 32.751/11; b) a constituição de autos apartados para exame da compatibilidade da vedação estabelecida pelo art. 8º do Decreto nº 32.751/11 com a Lei nº 8.666/93; c) o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 33.113/11 - Edital de Pregão Eletrônico 44/2011-BRB, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de informática, para execução de serviços técnicos especializados de desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas. - DECISÃO Nº 5.691/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico Nº 44/2011-BRB e seus anexos; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 33.520/11 - Edital de Pregão Presencial nº 41/2011 - CEB Distribuição S.A., cujo objeto é a aquisição de transformadores de distribuição monofásico e trifásico para redes aéreas. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 391/2011-GCMA, proferido no dia 16.11.10, para os efeitos do artigo art. 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18 de novembro de 2004, alterada pela Resolução nº 182, de 23 de outubro de 2007. - DECISÃO Nº 5.693/11.- O Tribunal, por unanimidade, ratificou o mencionado despacho, determinando a remessa dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO Nº 33.539/11 - Edital de Pregão Presencial nº 042/2011 lançado pela CEB Distribuição S.A., tendo como objeto a aquisição de câmara para termovisão com detector de emissão de gás. - DECISÃO Nº 5.698/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital do Pregão Presencial de Materiais nº 42/2011 (fls. 3/67), promovido pela CEB Distribuição S.A.; II - retornar o feito à 2ª ICE para acompanhamento. PROCESSO Nº 33.547/11 - Edital de Pregão Eletrônico nº 43/2011, lançado pela CEB Distribuição S. A, tendo como objeto a aquisição de conectores/estribos/garras para cabos e emendas de compressão. - DECISÃO Nº 5.689/11.- O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, fundamentado em sua declaração de voto, elaborada nos termos do art. 71 do RI/TCDF, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital do Pregão Presencial de Materiais nº 43/2011 (fls. 2/43), promovido pela CEB Distribuição S.A.; II - com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e art. 198 do Regimento Interno do TCDF, determinar à CEB Distribuição S.A. que: a) suspenda, cautelarmente, o certame até ulterior deliberação desta Corte; b) envie ao Tribunal, no prazo de 5 (cinco) dias, cópia dos autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 43/2011; III - retornar o feito à 3ª ICE, para os devidos fins. Parcialmente vencido o Relator, que manteve o seu voto.

RELATADO PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 10.849/11 - Edital de Concorrência nº 003/2011-ASCAL/PRES, divulgado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, tendo por fim a contratação de empresa de engenharia para construção da Unidade de Internação Sócio-Educativa na BR 080 (Rodovia Padre Bernardo), em Brazlândia-DF. - DECISÃO Nº 5.684/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos documentos apresentados pela NOVACAP (fls. 156 a 217; 234/267; 271/342; 351/410 e 413/634 e Anexos III; IV; V e VI), em resposta à Nota de Inspeção nº 1/2011; b) da Nota Técnica nº 19/11 - NFO, do Núcleo de Obras desta Corte (fls. 636 a 639); c) da Informação Técnica nº 448/2011, elaborada pelo IBRAM - DF (fls. 640 a 641); d) da Autorização nº 01/2011 - APAPC, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO (fls. 642); e) do Ofício nº 218/2011 - DIOPE, do SLU - DF (fls. 643); II - autorizar a NOVACAP a retomar o andamento da Concorrência nº 03/2011, condicionada à correção do valor estimado para R\$ 14.460.072,72, e à observação do disposto no parágrafo 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, enviando a esta Corte de Contas, em 30 dias, cópia da documentação comprobatória das providências aqui mencionadas; III - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para fins de acompanhar o cumprimento do item anterior.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
PROCESSO Nº 1.511/95 (apenso o Processo GDF nº 134.001.094/94) - Aposentadoria de OSVALDO NONATO CRUZ-SEG. - DECISÃO Nº 5.729/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das medidas adotadas pela jurisdicionada, vistas às fs. 83 do processo apenso, para considerar atendida a determinação constante da Decisão nº 2.037/2001. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.

PROCESSO Nº 1.384/96 (apenso o Processo GDF nº 73.004.561/94) - Denúncia sobre acumulação de cargos formulada pela extinta Fundação Zoobotânica do DF - FZDF (Juiz Classista e Técnico da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal). - DECISÃO Nº 5.696/11.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu que os autos, com todos os seus apensos e anexos, devem ser encaminhados, sem demora, à Procuradoria-Geral do DF, como órgão central do sistema jurídico do DF, a quem, compete, legalmente, promover a defesa dos interesses do Distrito Federal, os quais, no caso, parecem estar sendo seriamente prejudicados. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pelo acolhimento da instrução.

PROCESSO Nº 1.435/97 (apenso o Processo TCDF nº 481/98) - Auditoria de Regularidade realizada em 12.12.97, na então Coordenadoria Especial do METRÔ-DF. - DECISÃO Nº 5.730/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos documentos de fls. 1330/1341; II. considerar atendidos os incisos VI e VII da Decisão nº 5.113/20041; III. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2.101/00 - Tomada de contas especial instaurada pela extinta Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidade por prejuízos decorrentes de pagamentos de serviços extraordinários a servidores em quantitativo superior ao limite permitido pela legislação. - DECISÃO Nº 5.731/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 360/2010/DRSAN/SES; II. determinar ao Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e ao Diretor do Hospital de Base que, no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhe a esta Corte de Contas as informações ainda faltantes de que tratam as Decisões nºs 653/2009, 1.231/2010 e 5.933/20101; III. autorizar a audiência dos responsáveis nominados no parágrafo 20 da Informação nº 41/11, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativas, em face do descumprimento reiterado de deliberação da Corte, ante a possibilidade de ser-lhes aplicadas as penalidades previstas nos arts. 9º e 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar de nº 1/94; IV. conceder aos responsáveis chamados em audiência, a fim de subsidiar o cumprimento da determinação contida no inciso III, o fornecimento de cópia da Informação nº 41/11, do relatório/voto do Relator e desta decisão.

PROCESSO Nº 1.350/01 (apensos os Processos TCDF nºs 456/00, 1.003/00) - Auditoria nº 2.0036.01, levada a efeito na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com o escopo de analisar o Programa “Sucesso no Aprender”, realizado por meio do Contrato de Gestão nº 9/2000, firmado entre o Instituto Candango de Solidariedade - ICS e a extinta Fundação Educacional do DF. - DECISÃO Nº 5.732/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos documentos de fls. 879/886; II. determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que acompanhe o andamento da Ação Declaratória nº 2008.01.1.112209-4 (TJDFT), movida pelo Sr. Manoel Carneiro de Mendonça Neto, até o seu trânsito em julgado, informando ao Tribunal sobre o seu desfecho e as providências adotadas no âmbito da Pasta; III. dar quitação à Srª Maristela de Melo Neves, em face do recolhimento da multa que lhe foi aplicada pela Decisão nº 654/05 (R\$ 6.268,00); IV. aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V. restituir os autos à 2ª ICE, para os fins devidos. PROCESSO Nº 33.770/05 (apenso o Processo GDF nº 10.001.007/05) - Tomada de contas especial instaurada, por determinação do Tribunal (inciso III da Decisão nº 2.984/05-CAS), para apurar eventuais prejuízos resultantes da execução do contrato de locação de equipamentos de informática celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN. - DECISÃO Nº 5.733/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. ter por atendida a determinação constante da Decisão nº 4.262/10; II. tomar conhecimento da tomada de contas especial tratada no Processo nº 010.001.007/05, considerando insuficientes e insatisfatórios os trabalhos de apuração levados a efeito pela comissão tomadora; III. considerar não cumprida a determinação constante do inciso III da Decisão nº 2.984/052; IV. determinar à Secretaria de Estado de Transparência e Controle que, por intermédio de sua Subsecretaria de Tomada de Contas Especial, no prazo de 60 (sessenta) dias, proceda à reinstrução da tomada de contas especial, nos termos determinados na Decisão nº 2.984/05 e no Relatório de Auditoria nº 2.0008.03; V. esclarecer à Secretaria de

Estado de Transparência e Controle que há indícios de que no Contrato nº 47/2003, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e a CODEPLAN, o ICS e/ou entidades privadas atuaram como subcontratados, o que afasta a aplicação do entendimento constante do inciso IV da Decisão nº 6.025/20083; VI. autorizar: a) o envio de cópia do Relatório de Auditoria nº 2.0008.03, da Informação de fls. 144/150, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Transparência e Controle do DF, a fim de subsidiar o cumprimento da diligência supra; b) a devolução do processo apenso à aludida Pasta; c) o retorno dos autos à 2ª ICE, para os fins devidos. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 16, VIII, do RI/TCDF, c/c o art. 135, parágrafo único, do CPC.

PROCESSO Nº 19.801/08 (apensos os Processos GDF nºs 197.000.221/07, 197.000.534/07, 197.000.651/07, 197.000.663/07, 197.000.667/07, 197.000.073/08, 197.000.561/08) - Prestação de contas anual da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, referente ao exercício de 2007. - DECISÃO Nº 5.734/11.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da prestação de contas anual da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, referente ao exercício de 2007; II. determinar a audiência dos responsáveis, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa pela irregularidade mencionada no item 4.3 do Relatório de Auditoria 35/2009-DIRAG/CONT (descumprimento do limite de preenchimento de cargos em comissão); III. determinar o retorno dos autos à 3ª ICE, para adoção das providências de estilo. Vencido o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, que votou pelo acolhimento da instrução.

PROCESSO Nº 32.956/08 (apensos os Processos GDF nºs 41.000.716/07, 41.000.154/08) - Prestação de contas anual do Banco de Brasília S.A. - BRB, referente ao exercício financeiro de 2007. - DECISÃO Nº 5.735/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Ofício Presi nº 2010/050 e seus anexos; b) do Ofício DTVM - 2010/017 e seus anexos; II. considerar: a) insatisfatório o cumprimento das determinações contidas nos incisos II, alíneas “c”, “g”, “i”, “k” e “l”, e III da Decisão nº 1.236/2010 ; b) satisfatório o atendimento do inciso II, alínea “a”, da Decisão nº 7.379/2008, reiterada pela de nº 426/2010; III. determinar ao Banco de Brasília S.A. - BRB que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) corrija: 1. as inconsistências de dados e critérios no Sistema Gestor Hipotecário - SGH, apontadas no parágrafo 3º do Parecer dos Auditores Independentes (fls. 829/831 do Processo nº 041.000.154/2008); 2. a situação identificada pela comissão inventariante com relação aos bens de informática locados (fls. 4850/4853 do Processo nº 041.000716/2007); b) providencie, se não o fez, o ressarcimento das multas aplicadas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, em razão dos atrasos na entrega das Informações Trimestrais - ITR e das Demonstrações Financeiras Padronizadas - DFP, pela empresa responsável pela Auditoria Externa no exercício de 2007; c) informe: 1. sobre a atual situação do processo de sindicância instaurado para apurar possíveis prejuízos com o pagamento de faturas sem o atesto do executor do contrato ou com atesto de servidor não designado (item 4.15 do Relatório do Auditoria nº 035/2008 - GERES/DAS/CONT, fls. 885/921 do Processo nº 041.000154/2008); 2. sobre a situação atual do processo de sindicância instaurado com a finalidade de certificar se os valores pagos correspondem aos preços praticados no mercado, à época das contratações, referente a veiculação dos balanços do 2º semestre de 2006 e 1º semestre de 2007 (item 3.6 do Relatório de Auditoria nº 035/2008 - GERES/DAS/CONT); 3. sobre as providências adotadas no intuito de regularizar a situação dos bens patrimoniais listados nas folhas 4807/4813 do Processo nº 041.000.716/2007; 4. o número do processo de TCE que apura eventuais prejuízos decorrentes do contrato, objeto do Processo nº 041.000738/2006, firmado entre o BRB S.A. e a empresa DI2S Dados Integração, Informação e Soluções Ltda.; 5. o número do processo de TCE que apura eventuais prejuízos decorrentes da contratação emergencial da Elógica Processamento de Dados S.A. (Contrato DIRAT/DESEG nº 2007/178) e da Prossegur Brasil S.A. (Contrato DIRAT/DESEG nº 2007/005); 6. o número do processo de TCE que apura eventuais prejuízos decorrentes de multa aplicada pelo Banco Central do Brasil, no valor de R\$ 7.883,04 (item 4 do Relatório do Organizador das Contas - fls. 17 do Processo nº 041.000154/2008), indicando os resultados efetivamente alcançados; 7. os motivos que ensejaram a empresa Elógica Processamento de Dados S.A. prestar, por 8 meses, serviços sem cobertura contratual (subitem 4.5 do Relatório de Auditoria nº 035/08-GERES/DAS/CONT); IV. alertar o BRB S.A. de que: a) a Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados deverá, obrigatoriamente, integrar as prestações de contas do BRB S.A. e suas coligadas, consoante artigo 147, inciso V, do Regimento Interno do TCDF , aprovado pela Resolução nº 38/90; b) não é permitida a guarda de bens de terceiros nas dependências do BRB S.A. e coligadas sem o devido registro patrimonial realizado pela unidade competente; c) observe a obrigatoriedade de inserção do parecer jurídico nos processos licitatórios, em cumprimento ao art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93; V. autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para adoção das providências de estilo. PROCESSO Nº 19.962/09 (apenso o Processo GDF nº 360.000.020/09) - Pensão civil instituída por OSVALDO NONATO CRUZ-SEG. - DECISÃO Nº 5.736/11.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Governo, para que a jurisdicionada, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. confirmar se a aposentadoria do instituidor se enquadra nos termos do art. 3º da EC nº 47/05, para fins de aplicação dos critérios de revisão do benefício de pensão previstos no parágrafo único, “in fine”, do mesmo artigo; II. retificar, em conformidade com a providência mencionada no item precedente, o ato concessório de fls. 15 - Apenso nº 360.000.020/09-GDF para excluir o § 8º do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB, com a redação dada pela EC nº 41/03, bem como o art. 51, parágrafo único, da LC nº 769/08, e incluir o art. 7º da EC nº 41/03, c/c o parágrafo único do art. 3º da EC nº 47/05, conforme a Decisão nº 5.859/08, adotada no Processo nº 26.930/06.

Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que ratificou o seu posicionamento constante da Decisão nº 5859/08.

PROCESSO Nº 33.833/09 (apenso o Processo GDF nº 40.001.359/08) - Tomada de contas anual dos Ordenadores de Despesa e demais responsáveis pela Agência de Comunicação Social - AGECOM, referente ao exercício de 2007. - DECISÃO Nº 5.737/11.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Expediente de fls. 49/64 e da documentação anexa de fls. 65/323; II. considerar cumpridas as determinações constantes do inciso IV da Decisão nº 6.356/2010; III. julgar, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas da Agência de Comunicação Social do Distrito Federal - AGECOM, referentes ao exercício de 2007, na forma do acórdão apresentados pelo Relator, alertando a sua sucessora, Secretaria de Estado de Publicidade Institucional do DF, para a necessidade de se promover as publicações trimestrais, do Plano Anual de Publicidade e Propaganda, a teor do art. 4º da Lei nº 3.184/2003; IV. determinar o arquivamento dos autos e devolução do apenso à origem. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pelo acolhimento do parecer do Ministério Público junto à Corte.

PROCESSO Nº 37.111/09 (apenso o Processo GDF nº 40.001.403/09) - Tomada de contas anual dos Gestores e da Agente de Material da Secretaria de Estado de Habitação do DF - SEHAB (atual Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano), referente ao exercício de 2008. - DECISÃO Nº 5.738/11.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas anual dos Ordenadores de Despesa e Agente de Material da então Secretaria de Estado de Habitação do Distrito Federal, referente ao exercício de 2008; II. julgar: a) com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas da Sr^a. Maria Madalena Camelo Vasques (Agente de Material, no período de 29.9 a 31.12.2008); b) com fundamento no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares, com ressalvas, as contas dos Srs. Paulo Roberto Roriz (Secretário de Estado, no período de 15.8 a 31.12) e Lair Dias da Silva (Chefe da Unidade de Administração Geral, no período de 25.9 a 31.12.2008); III. considerar, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998 e com o disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, todos os responsáveis supra indicados quites com o erário distrital, no que tange à tomada de Contas Anual; IV. determinar, na forma do art. 19 da Lei Complementar nº 1/1994, aos Ordenadores de Despesa e demais Responsáveis da atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Regularização e Habitação, ou a quem lhes haja sucedido, que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades descritas acima, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes no futuro; V. aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pela irregularidade das contas em exame. Após o Relato do Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, a Senhora Presidente, com a concordância do Plenário, inverteu a pauta da Sessão e concedeu a palavra ao Conselheiro RENATO RAINHA, que, após relatar o Processo nº 10.849/11, ausentou-se da Sessão, deixando de participar do julgamento dos demais processos constantes da pauta.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Tribunal, por unanimidade, tendo em vista a falta do quorum previsto no art. 41 do RI/TCDF, em decorrência da participação de membros desta Corte no XXVI Congresso dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, a realizar-se em Belém do Pará, no período de 21 a 23 do mês em curso, decidiu cancelar a Sessão Plenária prevista para o próximo dia 22.

Nada mais havendo a tratar, às 16h45, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, OLAVO FELICIANO MEDINA, Secretário das Sessões em exercício, lavrei a presente ata - contendo 55 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto à Corte.

MARLI VINHADELI – RONALDO COSTA COUTO – MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO – ANTONIO RENATO ALVES RAINHA – JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

ACÓRDÃO Nº 226/2011

Ementa: Prestação de Contas Anual do FASCAL. Exercício de 2008. Contas julgadas irregulares. Ausência de débito. Aplicação de multa ao responsável.

Processo TCDF nº 17.544/2009

Nome/Função: Eduardo Felipe Daher, Gerente-Coordenador/Ordenador de Despesa.

Órgão: Fundo de Assistência à Saúde da CLDF – FASCAL.

Relator: Conselheiro Ronaldo Costa Couto.

Unidade Técnica:2ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

Falhas apontadas no Relatório de Auditoria nº 07/2009: 2.2.2 – elevação da dívida de ex-associados; 2.2.4 - erros detectados na cobrança das consignações dos associados, cobranças em percentual menor ao estabelecido na tabela do Fundo, descontos a menor em serviços utilizados por associados, assim como no uso indevido da carteira do FASCAL por dependentes no período em que já se encontravam desligados; 2.2.2.1 – análise das recomendações do Exercício anterior: a) não adoção das medidas para adequação do módulo de cobrança; 2.2.3.2.2 - análise dos Processos de Pagamentos de Prestadores de Serviço: e.4) processo iniciado em 2008 com o recebimento das guias de atendimento a pagar e sem empenho prévio, em desacordo com o previsto no art. 60 da Lei nº 4.320/64 e art. 42 do Decreto nº 16.098/94 e concluído em 2009 com o reconhecimento de dívida e pagamento ao credor; e.15) ausência de empenho prévio em relação à realização da despesa; e.23) utilização de mais de um empenho estimativo, na mesma fonte, para a mesma instituição credenciada; e.24) utilização de empenho ordinário para paga-

mento de despesa do exercício corrente quando já havia empenho estimativo a ser reforçado; e.25) utilização de mais de um processo de pagamento para o mesmo credor no exercício.

Sanção: multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Relatório de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, III, “b”, 20, Parágrafo Único, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar irregulares as contas em apreço e aplicar ao responsável a penalidade acima indicada, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, III, 26 e 29, do mesmo diploma legal. Ata da Sessão Ordinária nº 4473, de 17 de novembro de 2011.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto e Manoel Paulo de Andrade Neto e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Ausentes os Conselheiros Antonio Renato Alves Rainha, Anilcéia Luzia Machado e Inácio Magalhães Filho .

Decisão tomada por maioria.

Representante do MP presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MARLI VINHADELI, Presidente; RONALDO COSTA COUTO, Conselheiro-Relator

Fui presente:

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 227/2011

Ementa: Prestação de Contas Anual do FASCAL. Exercício de 2008. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº 17.544/2009

Nome/Função: Paulo César da Silva Rego, Gerente-Coordenador/Ordenador de Despesa – Substituto, e José Benício Medeiros de Souza, Gerente-Coordenador/Ordenador de Despesa – Substituto.

Órgão: Fundo de Assistência à Saúde da CLDF – FASCAL.

Relator: Conselheiro Ronaldo Costa Couto.

Unidade Técnica:2ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Relatório de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

Ata da Sessão Ordinária nº 4473, de 17 de novembro de 2011.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto e Manoel Paulo de Andrade Neto e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Ausentes os Conselheiros Antonio Renato Alves Rainha, Anilcéia Luzia Machado e Inácio Magalhães Filho.

Decisão tomada por maioria.

Representante do MP presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MARLI VINHADELI, Presidente; RONALDO COSTA COUTO, Conselheiro-Relator

Fui presente:

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 228/2011

Ementa: Auditoria de Regularidade realizada na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com o objetivo de verificar o programa “Sucesso no Aprender” e o respectivo Contrato nº 009/00, firmado com o Instituto Candango de Solidariedade – ICS. Constatação de irregularidades. Aplicação de multa aos responsáveis (Decisão nº 654/05-APM). Recolhimento da multa por parte de uma responsável. Quitação de débito.

Processo TCDF nº 1.350/2001 (Apenso nºs 1.003/2002 e 456/2000)

Nome: Maristela de Melo Neves.

Órgão: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Unidade Técnica:2ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, no sentido de dar quitação à responsável indicada, com fundamento no art. 24 e 28 da Lei Complementar nº 1/94, em face do pagamento do débito que lhe foi imposto na Tomada de Contas Especial (Decisão nº 654/05), no valor de R\$ 6.268,00.

Ata da Sessão Ordinária nº 4473, de 17 de novembro de 2011.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto e Manoel Paulo de Andrade Neto e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Ausentes os Conselheiros Antonio Renato Alves Rainha, Anilcéia Luzia Machado e Inácio Magalhães Filho.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MP presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MARLI VINHADELI, Presidente; JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, Conselheiro-Substituto Relator
Fui presente:
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 229/2011

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2007. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº 33.833/2009 (Apenso nº 040.001.359/2008)

Nome/Função/Período: Weligton Luiz Moraes, Secretário de Estado da Agência de Comunicação Social, de 01.01 a 31.12.07, e Chefe da Unidade de Administração Geral – Respondendo, de 01 a 18.01.07; Adevagner Bezerra, Chefe da Unidade de Administração Geral, de 19.01 a 06.05.07 e de 06.06 a 31.12.07; Sirlene Pereira de Carvalho, Chefe da Unidade de Administração Geral – Substituta, de 07.05 a 05.06.07, e Milton Dias Guimarães, Diretor de Publicidade, de 19.01 a 31.12.07.

Órgão: Agência de Comunicação Social – AGECOM.

Relator: Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Unidade Técnica:1ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do Ministério Público: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

Ata da Sessão Ordinária nº 4473, de 17 de novembro de 2011.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto e Manoel Paulo de Andrade Neto e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Ausentes os Conselheiros Antonio Renato Alves Rainha, Anilcéia Luzia Machado e Inácio Magalhães Filho.

Decisão tomada por maioria.

Representante do MP presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MARLI VINHADELI, Presidente; JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, Conselheiro-Substituto Relator

Fui presente:

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 230/2011

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2008. Contas julgadas regulares. Quitação plena à responsável.

Processo TCDF nº 37.111/2009 (Apenso nº 040.001.403/2009)

Nome/Função/Período: Maria Madalena Camelo Vasques, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, de 29.9. a 31.12.08.

Órgão: Secretaria de Estado de Habitação do DF – SEHAB (atual Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano).

Relator: Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Unidade Técnica:3ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do Ministério Público: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena à responsável indicada.

Ata da Sessão Ordinária nº 4473, de 17 de novembro de 2011.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto e Manoel Paulo de Andrade Neto e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Ausentes os Conselheiros Antonio Renato Alves Rainha, Anilcéia Luzia Machado e Inácio Magalhães Filho

Decisão tomada por maioria.

Representante do MP presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MARLI VINHADELI, Presidente; JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, Conselheiro-Substituto Relator

Fui presente:

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 231/2011

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2008. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação aos responsáveis. Determinações de providências corretivas.

Processo TCDF nº 37.111/2009 (Apenso nº 040.001.403/2009)

Nome/Função/Período: Paulo Roberto Roriz, Secretário de Estado, de 15.8 a 31.12.08, e Lair

Dias da Silva, Chefe da Unidade de Administração Geral, de 25.9 a 31.12.08.

Órgão: Secretaria de Estado de Habitação do DF – SEHAB (atual Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano).

Relator: Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Unidade Técnica:3ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do Ministério Público: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas no Relatório de Auditoria nº 77/2009 – DIRAG/CONT.: a) item 2 - Divergências entre o demonstrativo do SISGEPAT e o balancete contábil da unidade; b) item 5 - Pagamento pela prestação de serviços sem os comprovantes de quitação com a Fazenda Pública; c) subitem 7.2 - Pastas funcionais com comprovantes de quitação com a Justiça Eleitoral desatualizadas; d) subitem 8.1 - Registros contábeis pendentes de regularização; e) subitem 9.1 - Divergência entre a cláusula contratual e a forma de pagamento.

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): aos dirigentes da jurisdicionada, ou aos seus substitutos, que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades verificadas nas contas anuais, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes no futuro.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com as recomendações de providências apontadas, para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

Ata da Sessão Ordinária nº 4473, de 17 de novembro de 2011.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto e Manoel Paulo de Andrade Neto e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Ausentes os Conselheiros Antonio Renato Alves Rainha, Anilcéia Luzia Machado e Inácio Magalhães Filho.

Decisão tomada por maioria.

Representante do MP presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MARLI VINHADELI, Presidente; JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, Conselheiro-Substituto Relator

Fui presente:

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

REPUBLICAÇÕES (*)

PROCESSO Nº 4.169/96 (apenso o Processo TCDF nº 1.307/86; anexo o Processo GDF nº 53.000.466/96) – Pensão militar instituída por MÁRIO CARDOSO-CBMDF. - DECISÃO Nº 5586/2011. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), em diligência, para que a Corporação, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I - informar à beneficiária MARLY DE LIMA CARDOSO: a) da impossibilidade de acumular duas pensões militares, consoante as disposições do artigo 54 da Lei nº 10.486/2002; b) que ela poderá optar pela pensão militar que lhe for mais vantajosa, renunciando expressamente o benefício preterido; II - acostar aos autos os pertinentes documentos comprobatórios.

(*) Republicação da Decisão nº 4.169/1996 (proferida na ata da Sessão Ordinária nº 4471, de 08 de novembro de 2011, na parte relatada pelo Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA), por ter saído com incorreções na publicação constante no DODF nº 220, de 17 de novembro de 2011, página 14.

PROCESSO Nº 26.600/10 (apenso 1 volume) - Representação formulada pela POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A., em face do Edital de Pregão Eletrônico nº 058/2010-BRB, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação coletiva para os empregados daquela entidade jurisdicionada, mediante disponibilização de auxílio refeição e alimentação, por meio de cartões magnéticos, eletrônicos, smartcard ou outros de tecnologia similar, com uso de senha pessoal. - DECISÃO Nº 5620/2011. - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do OFÍCIO PRESI-2011/380 e anexos, considerando cumpridas as determinações contidas no item III da Decisão nº 3832/2011 e no item II da Decisão nº 3925/2011 e, por via de consequência, autorizando a continuidade do procedimento licitatório de que trata este feito; II - determinar ao Banco de Brasília S.A. que promova a publicação da versão do Edital enviada a esta Corte por meio do OFÍCIO PRESI-2011/380, após sanear a incompatibilidade entre os itens “b” da letra “F” do Anexo I e VIII da Cláusula Segunda da Minuta do Contrato com o item XXIV deste último, no que se refere ao prazo concedido para a contratada apresentar a rede credenciada, vez que os dois primeiros concedem 15 (quinze) dias úteis, após a publicação do extrato do contato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, enquanto o último concede 05 (cinco) dias úteis; III – autorizar a devolução dos autos à Unidade Técnica de origem para os fins pertinentes e a expedição de documento notificadorio do que ora delibera a Corte às empresas autoras das Representações tratadas neste feito.

(*) Republicação da Decisão nº 5620/2011 (proferida na ata da Sessão Ordinária nº 4472, de 10 de novembro de 2011, na parte relatada pelo Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA), por ter saído com incorreções na publicação constante no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2011, página 26.